



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.388, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Amanda da Silva Cruz	038.845.791-00	Assessor Especial
Ana Lucia Couto Silva	868.147.021-34	Assessor Especial
Benevides Mendes Ribeiro	082.191.331-04	Assessor Especial
Carlene Sousa da Silva Carvalho	932.918.761-72	Assessor Especial
Claudia Barbosa Pinheiro de Sousa	982.795.131-91	Assessor Especial
Cristiane Monteiro Bezerra	001.766.141-25	Assessor Especial
Delsico Ferreira da Cruz	246.316.801-30	Assessor Técnico I
Denício Célio Trindade	348.167.981-53	Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Joana Darc Pereira de Souza	022.372.851-95	Assessor Especial
Jorge Carlos de Sa Arruda	446.792.895-20	Assessor Especial
Lucilene Conceição da Silva	008.697.421-16	Assessor Especial
Luiz Felipe Martins Oliveira Vieira Naves	704.437.801-37	Assessor Técnico I
Maria das Graças Estaque Rocha	227.599.561-72	Assessor Especial
Maria Jose Gomes Santiago	024.550.681-02	Assessor Especial
Maria Rodrigues da Cruz	347.225.641-91	Assessor Especial
Maria Sirlene Cirilo Dias	476.794.501-10	Assessor Especial
Nilta Aparecida Rodrigues	054.197.968-05	Assessor Técnico I
Pollyanna Ribeiro de Abreu	012.710.741-09	Assessor Especial
Ramene Medeiros Ribeiro	865.427.961-34	Assessor Especial
Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles	004.842.251-70	Secretário Executivo do Escritório de Prioridades Estratégicas
Rayanne Viana de Aquino Cruz	732.371.241-68	Assessor Especial
Rosângela de Brito	303.315.791-20	Assessor Especial
Sebastião de Souza Porto Filho	655.909.291-72	Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Sonia Batista Teles	363.993.291-91	Assessor Especial
Ulisses Michael Ribeiro de Oliveira	856.787.831-49	Assessor Técnico I
Valdeiria Ferreira de Souza	480.026.821-49	Assessor Especial
Vanilda Coutinho de Oliveira	260.944.791-49	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000240-3

SEI Nº 0634766v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.389, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Adorilde Maria Alencar Cavalcante	477.336.241-34	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Governo
Cleverson Alves Ferreira	000.007.041-64	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Administração
Divina Vanderlena Felício Ferreira	006.587.381-51	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Administração
Edjane Martins de Siqueira	005.231.411-14	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Administração
Fabiana Tavares Estrela Porto	760.680.561-04	Função de Confiança V da Secretaria Municipal de Administração
Jaqueline Carvalho de Sá	033.443.581-11	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Administração
Juliane Santos da Silva Oliveira	708.126.831-53	Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II da Secretaria Municipal de Saúde
Jerry Paula de Araujo	533.346.981-49	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Governo
João Batista Alves	216.937.061-72	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Governo
Kleber Cardoso Silva	861.603.381-53	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Governo
Laurice Lima Azevedo	633.182.961-04	Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II da Secretaria Municipal de Saúde
Renata Cristina Borges de Oliveira	956.110.451-20	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Governo
Ruti Francisco Pinto	441.092.531-87	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Governo
Vanderlan Alexandria Santos	900.838.301-20	Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000240-3

SEI Nº 0634767v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Alessandra Martins Henrique	016.574.151-12	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Carlos José de Jesus Silva	548.321.521-49	Assessor Técnico I
Cleomar Marques de Paula	547.910.141-20	Assessor Técnico I
Daniella Batista Velos Calaça	009.063.611-25	Gerente de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais da Secretaria Municipal de Administração
Diorgenes Cezar Borges de Souza	010.942.771-85	Assessor Especial Técnico II
Eduardo Borges de Souza	929.737.441-72	Assessor Especial Técnico II
Edmilson Luis Souza Espíndola	347.682.201-00	Assessor Especial
Frederico Fernandes Uchoa	819.666.521-00	Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Hugo Marcelo Nascimento Silva	624.310.211-49	Gerente de Gestão e Controle de Transportes Municipais da Secretaria Municipal de Mobilidade
Ivoneide Pereira da Silva Carmo	629.254.661-68	Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Jefferson Félix Machado	031.271.421-10	Assessor Especial
John Kesley Negalhes Moreira	041.913.911-78	Assessor Especial
Leila Alves Figueiredo da Silva	013.669.521-38	Assessora Técnica II
Lenina Melo Santiago	739.072.002-68	Assessor Especial Técnico II
Lorrany Lindria dos Santos	750.153.401-25	Assessora Técnica II
Sandro Ribeiro de Souza	725.571.331-91	Assessor Técnico I
Thiago José da Silva	976.003.771-87	Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Waldir Vaz Tome	775.272.751-20	Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000240-3

SEI Nº 0634768v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.391, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARÍLIA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 028.866.981-99, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003033-7

SEI Nº 0634770v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.392, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Anderson Antônio Vaz Soares	865.932.931-72	Diretor de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Claudia Celina da Silva Lemos	940.499.201-15	Gerente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Diogo Machado Gomes	708.680.771-00	Gerente de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Fernando Pereira Duarte Ferreira	718.955.661-34	Gerente do Fundo Municipal do Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gustavo Henrique Silva Monteiro	048.072.041-06	Supervisor Administrativo de Feiras Livres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Karla Mayara Arantes Barbosa	031.863.521-69	Gerente de Atendimento ao Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Kelly de Melo Monteiro	803.711.241-15	Gerente de Orientação e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Leonardo Soares Oliveira	022.621.061-85	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Lorena Pereira de Carvalho	031.173.151-10	Supervisor Administrativo de Feiras Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Renato Douglas Dias Machado	043.407.251-61	Gerente de Estudo, Pesquisa e Projetos Voltados ao Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Tiago Ciro Moral Zancopo	017.914.771-43	Gerente de Estudo, Pesquisa e Orientação Voltado ao Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Vinicius Petri Altefe	827.474.581-72	Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Warley de Oliveira Menezes	352.451.902-49	Gerente de Autorizações Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.393, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Eduardo de Oliveira Silva	879.823.581-87	Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
João Garcia de Almeida Neto	048.096.491-21	Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Magnus Silveira Mello	870.495.461-00	Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Rosângela Sabbag Pontes	323.785.721-15	Gerente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002936-2

SEI Nº 0634772v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.394, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor PAULO JOSÉ ALVES LOPES, matrícula nº 801917, CPF nº 889.175.501-00, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar PAULO JOSÉ ALVES LOPES, matrícula nº 801917, CPF nº 889.175.501-00, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002936-2

SEI Nº 0634773v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.395, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor RUBENS DE MOURA, matrícula nº 5312, CPF nº 149.113.701-06, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar RUBENS DE MOURA, matrícula nº 5312, CPF nº 149.113.701-06, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002936-2

SEI Nº 0634774v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.396, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Amanda Pereira Costa	044.529.361-64	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Fabrcio Canedo de Araujo Leite	692.035.041-68	Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Thayane Divina de Oliveira	704.694.311-66	Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002936-2

SEI Nº 0634775v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.397, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Ana Cássia Costa Dourado	393.254.278-93	Assessora Técnica I
Alessandra Ribeiro Souza Rodrigues	903.846.101-10	Assessor Especial Técnico II
Cairo José Guimarães	360.312.241-00	Gerente de Acessibilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Daniel de Almeida Moura	000.722.471-00	Gerente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Programa de Defesa do Consumidor
Deborah Fernandes de Sousa Said	936.108.821-15	Assessor Especial Técnico III
Gessilma Dias dos Santos	661.100.331-20	Gerente de Ações Temáticas e Inclusivas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Jesus André de Souza Jorge	548.102.131-53	Assessor Especial
João Batista Turíbio de Sena	467.838.061-20	Diretor de Paradesporto da Secretaria Municipal dos Esportes
José Carlos de Oliveira Júnior	852.372.641-15	Diretor de Divulgação da Secretaria Municipal de Comunicação
Julimar Gonçalves da Silva	732.566.091-04	Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Lívia Ribeiro Barbosa	717.999.741-20	Assessor de Comunicação I da Secretaria Municipal de Comunicação
Ludmilla Ferreira da Silva Lima	969.949.161-20	Gerente de Cartório e Protocolo do Programa de Defesa do Consumidor
Luzia Inez Oliveira Sousa	032.793.881-12	Gerente de Desporto Paralímpico da Secretaria Municipal dos Esportes
Mauro Júnio Rodrigues Silva de Moraes	954.269.731-72	Assessor de Comunicação I da Secretaria Municipal de Comunicação
Reginaldo Mendonça	336.740.191-91	Assessor Especial
Rui César da Silva Cruz	440.813.671-91	Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Thalyne Alves Leah Rocha	018.261.081-06	Gerente de Articulação de Recursos Governamentais da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Thiago Araújo da Silva	039.013.441-44	Assessor de Comunicação I da Secretaria Municipal de Comunicação
Valéria Fernanda da Silva Almeida	472.059.541-34	Assessor de Comunicação I da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000246-2

SEI Nº 0634776v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.398, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor VENCESLAU ALVES PIMENTEL FILHO, matrícula nº 313467, CPF nº 166.036.991-68, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Redação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000246-2

SEI Nº 0634777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.399, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear REBECA RAISSA GOMES PINHEIRO MARRA DE CASTRO, matrícula nº 1320700, CPF nº 042.222.251-85, para cumulativa, interinamente e sem remuneração, exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contrato de Resultados, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000248-9

SEI Nº 0634778v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.400, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR

ROSANA MELO ARAÚJO, CPF nº 409.628.141-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001319-0

SEI Nº 0634779v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.401, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Alessandra Calixto Machado Miguel Vilela	874.975.141-72	Supervisor Administrativo de Feiras Livres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Alessandro Renner de Sousa	556.792.261-20	Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Ana Lucia Vaz Simão	440.917.611-00	Gerente da Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Governo
Daniela Rocha Silva Martins	078.865.456-05	Supervisor Administrativo de Feiras Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Denise Pedreiro Miguel	659.760.701-59	Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo
Enivaldo de Moura Alves	799.726.831-68	Assessor Especial
Gustavo Nunes de Souza	035.277.281-63	Supervisor Administrativo de Feiras Livres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Jordevá Rosa Silva	349.719.471-91	Secretário Executivo da Secretaria Municipal dos Esportes
Marcos Eduardo Villas Boas	226.407.891-04	Superintendente de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Mobilidade
Martha Regina Nunes Bretas	759.875.541-87	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
Nadir José de Almeida	441.372.901-30	Assessor Técnico I
Neide de Fátima da Silva Castro	561.066.101-34	Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Pedro Daniel Bittar Junior	978.107.111-72	Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo
Raissa Ferreira Carvalho	018.481.801-01	Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo
Ronaldo da Silva Siqueira	003.004.501-09	Gerente de Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sergiany Rosa de Moura Marins	757.330.801-91	Assessora Especial
Vitória Caetano do Nascimento	018.424.891-43	Assessora de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor JORGE SALOMÃO NETO, matrícula nº 1446215, CPF nº 027.433.171-32, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar JORGE SALOMÃO NETO, matrícula nº 1446215, CPF nº 027.433.171-32, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000254-3

SEI Nº 0634783v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor MATEUS BATISTELA PEREIRA, matrícula nº 1479644, CPF nº 023.270.651-43, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar MATEUS BATISTELA PEREIRA, matrícula nº 1479644, CPF nº 023.270.651-43, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000254-3

SEI Nº 0634784v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SANDRYNNE SARA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1385046, CPF nº 700.401.541-65, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial de Proteção à Pessoa Idosa, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000241-1

SEI Nº 0634785v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIEGO BARBOSA REIS, matrícula nº 1320866, CPF nº 030.501.941-46, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000241-1

SEI Nº 0634786v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WASHINGTON FERREIRA XAVIER, matrícula nº 1362380, CPF nº 700.478.301-40, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000241-1

SEI Nº 0634787v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e nos termos dos Decretos nº 4.292 de 03 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores Ismael Raimundo de Carvalho, CPF nº 678.790.202-68 e Vanessa Barros Machado, CPF nº 015.490.201-29, constantes do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidos, a partir de 04 de novembro de 2022, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, nos cargos especificados, integrantes da nova estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, com simbologias equivalentes àqueles constantes do Regimento Interno revogado pelo Decreto nº 4.292, de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Vanessa Barros Machado	015.490.201-29	Assessora Especial do Prefeito V	CDS-8
Ismael Raimundo de Carvalho	678.790.202-68	Assessor Especial do Prefeito V	CDS-8

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002862-5

SEI Nº 0634788v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e nos termos dos Decretos nº 4.292 de 03 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam mantidos, a partir de 04 de novembro de 2022, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, nos cargos especificados, integrantes da nova estrutura organizacional das Secretarias Extraordinárias, com simbologias equivalentes àqueles constantes do Regimento Interno revogado pelo Decreto nº 4.292, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Ellen Lilian Prado Cardoso	891588651-87	Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana	CDI-1
Enio Gonçalves Marques	999737311-15	Assessor Técnico Jurídico	CDS-3
Michelle Rodrigues Barroso Teixeira	003788671-13	Gerente de Fiscalização e Acompanhamento das Ocupações Habitacionais	CDI-1
Paulo Cezar Barbosa Lopes	726338081-15	Diretor de Regularização Fundiária	CDS-4
Raquel Alves Batista	000026621-32	Gerente de Cadastros e Informações Sociais	CDI-1

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002862-5

SEI Nº 0634789v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.409, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Briza Silva Alves	700.088.931-44	Assessor Técnico II
Geraldo Ponciano de Alencar Junior	709.491.551-95	Assessor Técnico II
Márcia Ribeiro Celestino	533.527.181-72	Assessor Especial
Vicherson Santos Pessoa	160.086.421-04	Assessor Especial
Zilma Santos Pinheiro	713.523.331-04	Assessora Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000257-8

SEI Nº 0634790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.410, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1449613, CPF nº 044.682.111-05, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Alterar, a partir da data da publicação, a lotação da servidora mencionada acima para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000257-8

SEI Nº 0634791v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.411, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Elaine Neves da Silva	479.180.631-04	Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes	170.071.781-20	Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Giovanna Gonçalves de Jesus	712.430.251-07	Assessor Especial Técnico II
Igor Thiago Albuquerque	977.968.321-68	Gerente de Desporto Educacional da Secretaria Municipal de Educação
Iraídes Lazara de Jesus Morais	383.191.281-53	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
João Paulo de Godoi	990.656.651-53	Assessor Técnico II
Johnathan Oliveira de Sousa	728.047.501-91	Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Ferreira de Oliveira	633.663.201-68	Superintendente Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
Raquel Peixoto Ferreira Vieira	467.789.001-30	Gerente de Inovação, Captação e Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634793v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.412, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Adriana Elisiário da Silva Santos	915.119.761-87	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Alessandra Alves Pereira de Melo	856.340.501-20	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Ana Cristina de Bessa Gouveia	565.447.401-44	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Eva Lúcia Rosa Leonel	363.280.811-20	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gildete Rodrigues Pereira	520.248.651-00	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Guilhermino Vieira Filho	794.122.701-00	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Josinaldo Ferreira do Nascimento	834.258.881-53	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Leda Marques Correia	435.991.921-20	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Marcelo Felício da Silva	015.317.891-45	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Pedro Silas Nogueira do Lago	387.471.701-15	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Roberto Rodrigues de Oliveira	000.259.511-73	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sirley Pereira da Trindade	002.476.951-73	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Solene Sousa Silva	806.629.861-72	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sonia Maria de Oliveira	455.815.841-68	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Vicente de Paula Macedo	197.985.551-04	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Weliton Rodrigues Machado	937.138.001-20	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634794v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.413, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GRAZIELE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 940275, CPF nº 005.040.281-11, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria-Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634796v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.414, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KEILA SANTANA BIANCHINI, matrícula nº 997900, CPF nº 857.487.811-15, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria-Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634797v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.415, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 162639, CPF nº 431.134.601-82, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras e Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634798v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.416, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 811238, CPF nº 002.741.051-01, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria-Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.417, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

VALDEIR NICOLAU MUSGO, matrícula nº 866881, CPF nº 549.822.601-25, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria-Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634800v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.418, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RENATA RIBEIRO FERREIRA DE AZARA XAVIER, matrícula nº 1068679, CPF nº 856.727.771-04, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000258-6

SEI Nº 0634801v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Alessandra Martins Henrique	016.574.151-12	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Frederico Fernandes Uchoa	819.666.521-00	Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gustavo Rodrigues Cavalcante	012.336.381-06	Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gustavo Silveira Oliveira	007.285.761-71	Coordenador de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Hugo Marcelo Nascimento Silva	624.310.211-49	Gerente de Gestão e Controle de Transportes Municipais da Secretaria Municipal de Mobilidade
Ivoneide Pereira da Silva Carmo	629.254.661-68	Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Rejane Cesário Mesquita Carvalho	761.482.621-34	Assessor Especial Técnico III
Thiago José da Silva	976.003.771-87	Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000259-4

SEI Nº 0634802v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.420, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1492144, CPF nº 014.641.041-66, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar, a partir de 9 de novembro de 2022, EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1492144, CPF nº 014.641.041-66, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000259-4

SEI Nº 0634803v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.421, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

César Socorro Martins	507.418.611-00	Assessor Especial
Cleusa Cândida Da Silva	418.470.591-04	Gerente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Elci da Silva Winder	251.777.531-15	Assessor Especial
Juliana Rodrigues Teodoro da Silva	040.052.401-51	Gerente de Relações Intersetoriais da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Kátilla Ferreira Barreto	613.344.801-68	Gerente de Análise e Avaliação de Produtividade e Desempenho Individual Funcional da Secretaria Municipal de Administração
Lucas Rodovalho de Lima	050.744.381-01	Assessor Especial
Regina Pereira Vargas Silva	000.155.281-38	Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Rodrigo Candido Rodovalho	005.536.181-13	Assessor Especial
Vânia Ferreira Brito	517.426.161-00	Assessor Especial
Weliton Carlos Pereira	585.885.581-49	Gerente de Assistência Técnica Rural e Fomento à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000260-8

SEI Nº 0634804v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, da servidora Denise da Silva Souza, CPF nº 012.551.621-55, Função De Confiança V da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000260-8

SEI Nº 0634805v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Alexia Nunes Batista	038.320.911-06	Assessor Especial Técnico I
Bruno Vianna Primo	026.407.651-67	Diretor Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Clerleis Rodrigues Lopes	994.975.651-00	Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde
Francinez Linhares Ferreira	363.538.331-72	Gerente de Fiscalização e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde
Isadora de Souza Santos	041.173.485-74	Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde
Janaynna Rodrigues Pereira Silva	735.260.881-87	Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde
Kelia Rosa da Silva Assuncao	529.483.581-91	Diretora de Políticas Públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Marcelo Gonçalves de Araujo	872.641.611-53	Gerente de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde
Marcondes Batista Rodrigues	841.367.071-34	Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Avila Guimaraes Ribeiro	889.049.541-34	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Nelson Afonso da Silva	402.105.961-04	Gerente Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Sergyane Rocha da Silva	002.959.211-96	Gerente da Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Sirlene Macedo de Mendonca	355.555.641-04	Assessora de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde
Virgília Grazielle dos Santos Moreira Reis	626.312.921-20	Gerente de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde
Wandeir Pereira Dourado	591.027.801-00	Gerente Contábil e de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde
Yves Mauro Fernandes Ternes	953.150.471-72	Superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000251-9

SEI Nº 0634806v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Adilson Edio Luiz	493.992.251-00	Função de Confiança V da Secretaria Municipal de Saúde
Aline Dias de Oliveira	008.552.391-74	Função de Confiança III da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Freitas Ferreira	370.343.081-87	Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
André Luiz Santana Garcia	435.483.771-49	Função de Confiança III da Secretaria Municipal de Saúde
Deborah Costa Silva	025.888.321-99	Função de Confiança V da Secretaria Municipal de Saúde
Gedeony Eduardo Pereira	965.443.171-87	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Saúde
Gisa da Silva Quintilhano	819.678.611-53	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Saúde
Guilson Nazareth Queiroz	823.168.641-04	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Gustavo Borges Aires	001.226.181-57	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Hildelene Maria Santos	509.441.421-68	Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
Judilea Martins Ferreira Pessoa	401.770.413-15	Função de Confiança III da Secretaria Municipal de Saúde
Leandra Bonfim Correia de Oliveira	944.234.581-87	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Lívio Motta de Araújo	807.017.521-49	Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
Ludmilla Aparecida Marques de Souza	017.628.491-51	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Pereira de Souza	576.085.121-72	Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
Marcio Alves Cambota	469.553.561-00	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Mariana Pereira Silva	008.622.611-80	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Queiginaldo da Silva Pires	717.488.651-53	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde
Tilma Castrillon de Macedo	857.268.187-68	Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
Valdivino Marcos de Oliveira	023.030.691-81	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lucia Rodrigues de Sena Melgaco	439.948.651-15	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000251-9

SEI Nº 0634807v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.425, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Ângela Bete Severino Pereira	147.702.021-72	Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Alves Pereira	901.898.501-59	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Antonio de Siqueira	330.374.691-53	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Danilo Damazio Silva	726.870.371-68	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Doraine Regina Barcelos	956.611.231-91	Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Dulcilene Martins Resende Vieira	003.596.151-12	Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Elida Amara Costa Santos	925.556.751-91	Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Flavia Monique Pereira	031.063.475-03	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Keila Mônica Rodrigues	565.469.711-00	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Limongi Pinto Coelho	916.701.521-20	Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Tulyanne Alves da Silva	019.543.291-64	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Valeria Nunes Pereira	569.730.124-34	Coordenador Geral do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000238-1

SEI Nº 0634808v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.426, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Claudia Daniela Moreira Portilho	698.675.851-00	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Eva Aparecida Ribeiro de Sousa	008.018.181-33	Coordenador Técnico de Unidade Tipo V da Secretaria Municipal de Saúde
Francisca Cavalcante Neta Feitosa	410.143.671-15	Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Glaciene Isabel da Silva Alves	951.090.301-97	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Graça Divina Barboza Souza	017.555.891-40	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Irani de Almeida	785.553.701-59	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Larusse Rodrigues Peixoto	030.657.471-38	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Leandro Gouveia Moraes	801.935.951-68	Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Graciella Santos de Oliveira	883.348.641-91	Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II da Secretaria Municipal de Saúde
Miguel Gomes da Costa	435.956.261-68	Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Suellen da Silva Milhomem Santos	000.757.451-78	Coordenador Técnico do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Tony Rodrigues Sampaio	010.047.111-07	Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Camargo Ribeiro	921.804.691-87	Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde
Vera Luci Tonelino	300.949.411-49	Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000238-1

SEI Nº 0634809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Eduardo Marques de Sena Soares	704384861-02	Gerente de Políticas e Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Hector Renan Lemes de Azevedo	004.960.071-06	Superintendente de Ordem Pública da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Jonilson Jose Silva da Costa	911.014.761-68	Gerente da Secretaria-Geral do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Kamila Naves Garcia	932.961.421-34	Gerente de Projetos Habitacionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Maria Angélica Pantaroto Martins	875.326.971-34	Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Rodrigo Correa Bittencourt	625.072.491-53	Assessor Especial Técnico I
Rogério Gomes Rosa de Oliveira	992.477.471-04	Gerente Sócio-Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Valdir Abreu dos Santos	111.384.188-54	Gerente de Atualização Cadastral e Numeração Oficial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000262-4

SEI Nº 0634810v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Adriano Francisco Bandeira	590.087.501-63	Gerente da Secretaria-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Karolinne da Silva Santos Pena	006.419.581-37	Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Ronny de Souza Esteves	958.413.001-30	Gerente de Desporto Olímpico da Secretaria Municipal dos Esportes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000261-6

SEI Nº 0634811v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KLEUDSON MUNIZ, matrícula nº 1450158, CPF nº 003.349.851-29, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Assistência e Projetos Estratégicos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000261-6

SEI Nº 0634812v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Cinthia Germano de Sousa	003.848.121-98	Assessora Especial
Dinamácia Pereira Azevedo	949.513.141-34	Coordenador Geral de Unidade Tipo III da Secretaria Municipal de Saúde
Djean Renner Rodrigues Cavalcant	901.959.141-04	Gerente da Secretaria-Geral da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Eder Pereira de Paula	015.458.661-71	Assessor Especial
Helena Gomes Louredo de Souza	826.798.001-68	Assessora Especial
Italo Vinicius Martins Franca Alves	700.189.911-90	Supervisor Administrativo do Clube Morada Nova da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Karolliny Mendes de Oliveira	707.936.771-90	Assessor Especial
Marina Aparecida de Paula Lira	020.786.651-18	Gerente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Rafaella de Paula Canedo	028.299.261-88	Chefe de Gabinete da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Vânia Ferreira Brito	517.426.161-00	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000264-0

SEI Nº 0634813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, da servidora ocupantes da função de confiança discriminada abaixo:

Andrea Montalvão Borges	022.706.231-00	Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II da Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------	----------------	---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000264-0

SEI Nº 0634814v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.432, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DANILO AUGUSTO BATISTA MAGALHÃES, CPF nº 001.076.481-05, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico do Parque Mutirama II, símbolo CDI-2, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000264-0

SEI Nº 0634815v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.433, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor DIONE CLEBER DE SOUZA CARMO, matrícula nº 1448382, CPF nº 003.998.341-25, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar DIONE CLEBER DE SOUZA CARMO, matrícula nº 1448382, CPF nº 003.998.341-25, do cargo, em comissão, de Gerente de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Benefícios Previdenciários, símbolo CDS-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000264-0

SEI Nº 0634816v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.434, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Aelton Jose da Silva	008.459.481-05	Função de Confiança IV da Secretaria Municipal de Finanças
Alice Alves Pereira	394.490.411-72	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Finanças
Cíntia da Costa Lima Melhem	019.683.891-64	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
David Rodrigues Romeiro	872.857.621-72	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
Elizario Jose de Oliveira Neto	576.079.231-87	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Finanças
Ezelis Gonçalves de Andrade	986.661.261-91	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
Heli Correia da Silva	971.577.911-53	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
Laila Hanna Antunes Silva	016.413.881-10	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Clemente da Costa	418.969.801-63	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
Rosineide Silveira Moreira	282.380.521-49	Função de Confiança III da Secretaria Municipal de Finanças
Silvia Maria Pereira Peixoto Silva	348.287.291-00	Função de Confiança II da Secretaria Municipal de Finanças
Weslei Alves Mendonça	009.864.081-07	Função de Confiança I da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634817v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.435, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 626970, CPF nº 771.340.601-87, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 626970, CPF nº 771.340.601-87, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634819v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.436, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor CLAUDIO REIS DE SOUSA, matrícula nº 1033972, CPF nº 782.721.491-68, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar CLAUDIO REIS DE SOUSA, matrícula nº 1033972, CPF nº 782.721.491-68, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634821v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.437, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CARLOS ALBERTO SARDINHA, matrícula nº 626180, CPF nº 951.763.811-68, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634822v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor CLEBER MOREIRA NEVES, matrícula nº 920401, CPF nº 959.096.641-15, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar CLEBER MOREIRA NEVES, matrícula nº 920401, CPF nº 959.096.641-15, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria Geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634823v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor ÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 928658, CPF nº 648.222.731-72, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 928658, CPF nº 648.222.731-72, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634824v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.440, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

IDELMA CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 1068547, CPF nº 813.777.461-00, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Fiscalização do ISS, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634825v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor KLAUBER DE ARAUJO RAIMUNDO, matrícula nº 945790, CPF nº 509.584.291-20, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar KLAUBER DE ARAUJO RAIMUNDO, matrícula nº 945790, CPF nº 509.584.291-20, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.442, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora LUISE GOMES CHAVES, matrícula nº 1074962, CPF nº 005.579.161-19, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar LUISE GOMES CHAVES, matrícula nº 1074962, CPF nº 005.579.161-19, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras e Suprimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora MARIA DENISE VASCONCELOS DA PAIXAO SANTOS, matrícula nº 930, CPF nº 433.377.671-68, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar MARIA DENISE VASCONCELOS DA PAIXAO SANTOS, matrícula nº 930, CPF nº 433.377.671-68, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Secretaria Geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634828v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.444, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

OSWALDO DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 844144, CPF nº 763.042.561-91, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634829v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.445, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ARLETE NOLETO SARAIVA DE MACEDO, matrícula nº 1072099, CPF nº 433.727.081-72, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Cadastro Mobiliário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000212-8

SEI Nº 0634830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.446, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO, matrícula nº 980684, CPF nº 500.124.791-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Execução Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002887-0

SEI Nº 0634832v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.447, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BRUNO DE CASTRO E SILVA, matrícula nº 1316222, CPF nº 002.129.731-26, do cargo, em comissão, de Diretor de Cadastro, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002887-0

SEI Nº 0634833v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SUELEN ALVES DE SOUZA, matrícula nº 893307, CPF nº 031.165.231-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle da Execução Orçamentária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002887-0

SEI Nº 0634834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.449, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora RILVA BARBOSA SILVA, matrícula nº 1008005, CPF nº 020.818.351-50, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar RILVA BARBOSA SILVA, matrícula nº 1008005, CPF nº 020.818.351-50, do cargo, em comissão, de Gerente de Controle da Execução Orçamentária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente Central de Planejamento Governamental, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002887-0

SEI Nº 0634835v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.450, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NIVALCI LUIZ DE CASTILHO, matrícula nº 371343, CPF nº 565.477.901-00, do cargo, em comissão, de Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002887-0

SEI Nº 0634836v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.451 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos de nº 0359317.51.2012.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000001230-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3044, de 27 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria da Conceição de Matos Peixoto, matrícula nº 274160-011, aposentada no cargo de no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o caput deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.088,95 (três mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.235,58 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); e Adicional de Titularidade (40%) R\$ 1.235,58 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 674, de 7 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Marisa Mazocante Ribeiro, matrícula nº 65900-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o caput deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 4.738,72 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 2.369,36 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.421,62 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).” (NR)

Art. 3º O Decreto nº 2020, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Miriam Gonçalves Araújo Dias, matrícula 274852-011, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o caput deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.181,62 (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.272,65 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e

cinco centavos); e Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.272,65 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000001230-3

SEI Nº 0634837v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5120714-84.2021.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000010222-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Vanderlucia Batista Pitaluga, matrícula nº 480649-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2020	L	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000010222-6

SEI Nº 0634838v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.453, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000253-5, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 1.343, de 13 de abril de 2022, que manteve a servidora CAMILLA MATSUURA DE LIMA, matrícula nº 1311158-01, CPF nº 030.627.571-67, cedida ao Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000253-5

SEI Nº 0634840v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.454, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021; o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021; e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, para remanejar unidades administrativas do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com as respectivas redenominações.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000213-6;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

1.1.2.1. Gerência de Contrato de Resultados

.....

1.8. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

1.8.1. Gerência de Avaliação de Políticas Públicas

1.8.2. Gerência de Pesquisa e Indicadores

.....” (NR)

“Seção Única

Da Gerência de Contrato por Resultados

Art. 9º-B. Compete à Gerência de Contrato por Resultados, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Apoio Estratégico e ao seu titular:

I - desenvolver, implementar e acompanhar os instrumentos de contratualização de resultados que promovam a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais;

II - praticar as ações necessárias à constituição das Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Resultados, nos prazos previstos;

III - definir e manter atualizados os padrões e os requisitos para os Relatórios Gerenciais de Monitoramento dos Contratos de Resultados;

IV - monitorar a execução dos Contratos de Resultados;

V - elaborar relatório trimestral de acompanhamento dos Contratos de Resultados, em que constarão, entre outros itens, os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados, cuja alimentação de dados será feita pela Contratada, sob responsabilidade de seu titular;

VI - elaborar relatório anual ou final de avaliação, com base na alimentação de dados realizada pela Contratada, sob responsabilidade de seu Titular em que constarão, entre outros itens:

a) comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho estabelecidos;

b) as justificativas e razões atenuantes, no caso de eventual não atendimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores e metas, conforme o caso;

VII - emitir Parecer Técnico quanto à aplicação de bonificações ou de penalidades conforme a Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação;

VIII - construir, manter atualizados e divulgar painéis de controle e relatórios com informações para acompanhamento da Gestão para Resultados;

IX - produzir conhecimento e inteligência a partir de análises quantitativas, comparativas, estatísticas e de tendência para apoio à tomada de decisão, com foco em resultados;

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

.....

“CAPÍTULO VI-A

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 17-A. Compete à Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, unidade integrante à Superintendência de Incubação e Avaliação, e ao seu titular:

I - informar aos superiores hierárquicos sobre o andamento e os resultados dos trabalhos da Diretoria e das gerências subordinadas;

II - formular diretrizes, editar e revisar os trabalhos realizados pelas gerências de dados e tecnologia da informação, de avaliação de políticas públicas e de pesquisa e indicadores;

III - emitir relatórios analíticos e apresentar propostas de ações relacionadas a armazenamento de dados, tecnologia da informação, indicadores e técnicas de monitoramento e avaliação;

IV - fornecer diretrizes, editar e revisar os indicadores criados no âmbito das gerências subordinadas;

V - promover avaliações de efetividade ou de impacto de políticas públicas prioritárias;

VI - buscar parcerias com entidades de diversas naturezas, para aprimorar a capacitação da equipe e a qualidade dos produtos realizados;

VII - articular-se, permanentemente, com as demais unidades do Escritório de Prioridades Estratégicas e com os órgãos ou entidades da administração pública municipal, a fim de construir uma atuação harmônica e integrada e facilitar a solução das questões relativas à avaliação de políticas públicas; e

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“Seção I

Da Gerência de Avaliação de Políticas Públicas

Art. 17-B. Compete à Gerência de Avaliação de Políticas Públicas, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Avaliação de Políticas Públicas, e ao seu titular:

I - dominar e aplicar as ferramentas relacionadas a trabalhos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, tais como teoria da mudança, marco lógico, análise SWOT, avaliação **ex ante** e avaliação **ex post**, dentre outras;

II - construir, em parceria com a gerência de pesquisa e indicadores, painéis de indicadores relacionados ao Município de Goiânia e a projetos sob a competência do Escritório de Prioridade Estratégicas;

III - buscar e informar a seus superiores sobre cursos de capacitação, realização de eventos, parcerias e recursos relacionados ao campo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;

IV - articular-se permanentemente com demais órgãos e unidades da administração pública municipal que possuem funções correlatas; e

V - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

“Seção II

Da Gerência de Pesquisa e Indicadores

Art.17-C. Compete à Gerência de Pesquisa e Indicadores, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, e ao seu titular:

I - dominar técnicas de formulação e construção de indicadores;

II - construir, em parceria com a gerência de pesquisa e indicadores, painéis de indicadores relacionados ao Município de Goiânia e a projetos sob a competência do Escritório de Prioridade Estratégicas;

III - atualizar o posicionamento do Município de Goiânia em relação a outras cidades em diversos indicadores;

IV - construir relatórios que informem sobre indicadores do Município de Goiânia;

V - realizar parcerias com entidades externas, para satisfazer a excelência dos trabalhos sob sua competência;

VI - articular-se, permanentemente, com as demais unidades do Escritório de Prioridades Estratégicas e com os órgãos ou entidades da administração pública municipal, para construir uma atuação harmônica e integrada e facilitar a solução das questões relativas a desenho de projetos, empreendimento de programas e parcerias público-privadas;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

1.6. Superintendência de Programação e Supervisão de Infraestrutura Urbana

1.6.1. Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana

1.6.1.1. Gerente de Contratos e Convênios

1.6.1.2. Gerente de Estudos e Projetos

1.6.1.3. Gerente de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras

1.7. Assessoria Jurídica de Projetos Prioritários

1.8. Assessoria Técnica

.....” (NR)

"CAPÍTULO VII

DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 48-A. Compete à Superintendência de Programação e Supervisão de Infraestrutura Urbana, unidade integrante da estrutura organizacional do órgão municipal de infraestrutura urbana, e ao seu titular:

I - a programação e supervisão de projetos de infraestrutura viária, de edificações, de urbanismo e de equipamentos, e orçamentos para a licitação de projetos e obras;

II - supervisão das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município;

III - acompanhamento de contratos e convênios na área de engenharia;

IV - realizar análises e verificações dos procedimentos e processos de medições dos serviços contratados atinentes ao setor de engenharia, relativos a projetos, obras, serviços, veículos, equipamentos e materiais fornecidos nos canteiros ou nos locais das obras, realizados pela administração pública direta e indireta;

V - designar engenheiros e técnicos para o acompanhamento, supervisão e controle das obras e serviços, definindo as equipes e programação da supervisão de acordo com a região, necessidade, especificidade e dimensão de cada serviço;

VI - coordenar e controlar as atividades no âmbito do órgão municipal de infraestrutura urbana, visando subsidiar o processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento;

VII - promover a elaboração de normas, procedimentos e/ou manuais técnicos administrativos que orientem a execução dos projetos;

VIII - promover o acompanhamento, junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse, dos contratos e convênios firmados pelo órgão municipal de infraestrutura urbana;

IX - dar suporte técnico na articulação com órgãos federais e estaduais e instituições internacionais, com vistas à captação de recursos que financiem projetos de interesse do Município, na área de competência do órgão municipal de infraestrutura urbana;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.” (NR)

"Seção I

Da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana

Art. 48-B. A Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana é a unidade da Superintendência de Programação e Supervisão de Infraestrutura Urbana que tem por finalidade:

I - a elaboração e/ou fiscalização de projetos de infraestrutura viária, de edificações, de urbanismo e de equipamentos, orçamentos, cronogramas e termos de referência para licitações de projetos e obras;

II - o acompanhamento de contratos e convênios na área de engenharia; e

III - a análise dos processos de medições e a realização do cadastro técnico das obras e serviços realizados por administração direta e indireta.

§ 1º Compete especificamente à Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e, ao seu titular:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;

II - coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;

III - estabelecer, definir e aprovar normas e critérios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;

IV - promover o controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;

V - promover a elaboração de projetos, especificações técnicas de serviços e cálculos de dimensionamentos e quantitativos das obras a serem executadas direta e indiretamente pelo órgão municipal de infraestrutura;

VI - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;

VII - responsabilizar-se pela condução do aperfeiçoamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;

VIII - designar um profissional para participar das Comissões de Licitação, quando necessário;

IX - promover a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos de infraestrutura, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e dos demais elementos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades;

X - aprovar os projetos de obras civis, prediais e viárias, conjuntamente com o Gerente de Estudos e Projetos, encaminhando-os para apreciação superior;

XI - proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de obras, juntamente com a Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana e a Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana da Secretaria;

XII - promover a elaboração de normas, procedimentos e/ou manuais técnicos administrativos que orientem a execução dos projetos;

XIII - promover o atendimento e análise de diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

XIV - designar juntamente com o Superintendente profissionais para a fiscalização de levantamentos, estudos e projetos terceirizados;

XV - promover a pesquisa, através de levantamentos topográficos, traçados para rodovias e vias municipais;

XVI - promover a elaboração dos projetos de desapropriações e memoriais descritivos, conjuntamente com a Gerência de Topografia, relativos às obras de competência da Secretaria;

XVII - promover a elaboração de soluções para obras civis e viárias, sugerindo o uso de novas tecnologias e materiais, quando for o caso;

XVIII - promover a realização de análises, verificações e apoio técnico aos procedimentos e processos de medições dos contratos atinentes ao setor de engenharia, relativos a projetos, obras, serviços, veículos, equipamentos e materiais fornecidos diretamente nos canteiros ou nos locais das obras;

XIX - promover a realização das medições dos serviços realizados por administração direta, a partir dos quantitativos fornecidos pelas Diretorias que executaram as obras e/ou serviços;

XX - promover a realização do Cadastro Técnico dos serviços e obras da Secretaria;

XXI - garantir a elaboração de fornecimento das informações e documentos relativos à Contribuição de Melhoria para o órgão municipal de finanças, quando solicitado;

XXII - promover o acompanhamento, junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse, dos contratos e convênios firmados pela Secretaria;

XXIII - promover a elaboração e análise das planilhas orçamentárias, preços e composições de custos unitários relativos aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia;

XXIV - dar suporte técnico na articulação com órgãos federais e estaduais e instituições internacionais, com vistas à captação de recursos que financiem projetos de interesse do Município, na área de competência da Secretaria;

XXVI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 2º Integram a estrutura da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana as seguintes unidades:

I - Gerência de Contratos e Convênios;

II - Gerência de Estudos e Projetos;

III - Gerência de Avaliação, Aprovação, e Monitoramento de Obras." (NR)

"Subseção I

Gerência de Contratos e Convênios

Art. 48-C. Compete à Gerência de Contratos e Convênios, unidade da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e, ao seu Gerente:

I - elaborar e analisar as planilhas orçamentárias e de preços unitários contratuais relativas aos serviços, obras, produtos ou materiais de construção ou projetos de engenharia;

II - elaborar proposta e acompanhar a aprovação de contratos e convênios firmados pela Secretaria;

III - realizar e coordenar a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação dos projetos e obras da Secretaria e demais atribuições de competência da Gerência;

IV - manter controles dos prazos, obrigações e das prestações de contas elaboradas pela Gerência de Finanças e Contabilidade dos contratos e convênios celebrados, visando o seu regular andamento;

V - realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos, sem prejuízo da responsabilidade integral daqueles que os fornecem;

VI - elaborar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas aos orçamentos dos projetos, obras, serviços ou materiais de engenharia a serem executados direta ou indiretamente pela Secretaria;

VII - acompanhar junto aos Agentes Financeiros ou Agentes Operadores do Repasse os contratos e convênios da Secretaria;

VIII - informar às áreas envolvidas a ocorrência de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos contratos e convênios, visando a sua correção imediata;

IX - analisar e aprovar orçamentos de obras e serviços públicos de interesse da Secretaria;

X - elaborar e coordenar a elaboração de tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura e de Preços da Secretaria, submetendo-as à concordância e aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana;

XI - manter sob sua guarda as tabelas de Composição de Custos de Infraestrutura da Secretaria;

XII - manter mecanismos de avaliação e controle dos custos dos projetos, obras e serviços, com vistas à composição do custo global das obras e serviços a serem executados;

XIII - atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"Subseção II

Gerência de Estudos e Projetos

Art. 48-D. Compete à Gerência de Estudos e Projetos, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e ao seu Gerente:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades relacionadas com a elaboração de estudos, pesquisas, projetos de infraestrutura viária, de edificações, de urbanismo e de equipamentos públicos referentes a obras e serviços de atribuições da Secretaria;

II - planejar, organizar, coordenar, elaborar e controlar estudos e projetos de obras e instalações viárias, traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte correntes e especiais;

III - atender e analisar diligências relativas aos projetos de obras e serviços requeridos pela Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;

IV - analisar e aprovar projetos de pavimentação, galerias de águas pluviais, meios-fios, obras de arte especiais e complementares que tenham sido contratados por execução indireta, submetendo-os à concordância da aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana;

V - realizar a análise e aprovação dos projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais, meios-fios, drenagem ou outros de competência do Município, pertencentes a loteamentos de empreendimentos da iniciativa privada ou de particulares, que serão de domínio público municipal após o recebimento da obra, para submetê-los à anuência do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e encaminhamento ao órgão municipal de planejamento urbano e habitação;

VI - coordenar, orientar, elaborar e fiscalizar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos ou executivos de engenharia, levantamentos, sondagens e demais produtos técnicos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Gerência, de forma direta ou através de terceirização;

VII - proceder a vistorias técnicas e levantamentos específicos em leito de vias públicas, áreas públicas e córregos ou cursos de água, para elaboração e emissão laudos

relativos aos problemas detectados em obras realizadas ou decorrentes de sua ausência ou deficiência funcional, quando solicitado;

VIII - fornecer à Gerência de Contratos e Convênios os quantitativos dos serviços e materiais, especificações técnicas e outros subsídios para a elaboração das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;

IX - promover a aprovação interna dos projetos arquitetônicos e complementares ou outros de competência da Secretaria, elaborados pela Gerência ou terceirizados, submetendo-os à aprovação do Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e também junto aos demais órgãos intervenientes, sem excluir a obrigatoriedade dessas ações pela contratada terceirizada;

X - realizar o acompanhamento, compatibilização e avaliação sistemática dos projetos em elaboração;

XI - providenciar e controlar a expedição de atestados técnicos, referentes aos contratos atinentes ao setor de engenharia;

XII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana.

§ 1º Na área de projetos civis de edificações, urbanísticos e equipamentos públicos:

I - elaborar projetos, especificações técnicas de serviços e materiais e cálculos de dimensionamentos e quantitativos das obras a serem executadas direta e indiretamente pela Secretaria;

II - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras que serão licitadas ou realizadas por administração direta;

III - levantar dados, mantendo-os atualizados, visando à composição do custo global dos projetos elaborados ou contratados pela Secretaria;

IV - elaborar diretrizes, especificações, e procedimentos e manuais técnicos que orientem a execução dos projetos ou implantações das obras;

V - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras civis de edificações, urbanísticos e equipamentos públicos.

§ 2º Na área de Meio Ambiente:

I - acompanhar os licenciamentos ambientais dos projetos e obras da Secretaria junto aos órgãos e entidades competentes;

II - analisar os impactos dos projetos de dissipação de energia dos lançamentos de galeria de águas pluviais e analisar os projetos de reservatórios de amortecimento de vazões e realizando o acompanhamento de suas implantações;

III - acompanhar a implantação de projetos de recuperação de erosões;

IV - analisar as questões ambientais dos projetos a serem executados ou geridos pela Secretaria;

V - analisar e fiscalizar todos os projetos ambientais contratados pela Secretaria, como PCA, PGA, EIV, EIA e EIA/RIMA e outros." (NR)

"Subseção III

Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras

Art. 48-E. Compete à Gerência de Avaliação, Aprovação e Monitoramento de Obras, unidade da Diretoria de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, e, ao seu Gerente:

§ 1º Na área de medições dos serviços realizados por administração direta ou indireta:

I - realizar análises, verificações e apoio técnico aos procedimentos e processos de medições dos serviços contratados atinentes ao setor de engenharia, relativos a projetos, obras, serviços, veículos, equipamentos e materiais fornecidos diretamente nos canteiros ou nos locais das obras;

II - promover a orientação e instrução aos empreiteiros e fiscais quanto aos critérios e processos de medições dos serviços;

III - analisar as planilhas de medições, de acordo com os memoriais de cálculo enviados pelos Engenheiros Fiscais, Gerentes ou Diretores, incluindo ou retificando nelas elementos faltantes constantes dos contratos, como vencimentos, quantidades, preços unitários e outros;

IV - aferir as planilhas de medições verificando, na íntegra, sua conformidade com os contratos, bem como com os critérios e parâmetros adotados pela Municipalidade;

V - dar suporte técnico aos engenheiros fiscais com relação aos autos de medição e instruções normativas emitidas pela Controladoria Geral do Município e demais órgãos de controle externo;

VI - analisar e conferir as planilhas de medições, no que diz respeito aos preços dos serviços que estejam previstos na planilha orçamentária contratual e aos cálculos apresentados, bem como analisar e conferir os memoriais de cálculos apresentados pela fiscalização, sendo que os quantitativos são de inteira responsabilidade da fiscalização e da contratada;

VII - verificar, analisar e promover a inserção processual de toda documentação técnica necessária determinada pela Secretaria, como memoriais de cálculo, memorial fotográfico, justificativas, diário de obras, certidões e outros necessários ao bom andamento dessa fase processual e constantes nas instruções normativas da Controladoria Geral do Município e dos Tribunais de Contas;

VIII - manter registro técnico e físico-financeiro das obras ou serviços realizados por terceiros, com indicação de todos os elementos classificatórios por contrato;

IX - elaborar os cálculos e relatórios necessários ao apostilamento de contratos e realinhamento de preços contratuais;

X - manter devidamente organizado o acervo técnico documental físico e digital dos contratos de obras e serviços, medições com respectivos memoriais, ordens de serviço e portarias;

XI - prestar informações oficiais sobre dados de medições, contratos e demais documentos sob a responsabilidade da Gerência.

§ 2º Na área de Cadastro Técnico dos serviços e obras contratadas ou por administração direta:

I - estruturar, implantar e executar as atividades técnicas relativas à pesquisa e documentação, reunindo e catalogando toda documentação referente às obras e serviços concluídos;

II - responsabilizar-se pelo tratamento sistemático do acervo técnico e documental das obras; realizar, planejar, organizar, orientar, controlar, fiscalizar, supervisionar e coordenar o Cadastro Técnico de todos os serviços e obras da Secretaria;

III - manter o arquivo de originais de projetos executados **As Built** e documentos referentes à execução das obras, visando a preservação, a reprodução, a divulgação e a distribuição de cópias, quando necessárias;

IV - registrar e controlar a entrada e saída de todos os documentos pertencentes ao arquivo técnico da Secretaria e garantir o manuseio adequado dos documentos pertencentes ao acervo, inclusive propondo penalidade em casos de dano ou extravio;

V - proceder ao arquivamento, de forma organizada, das plantas e cadastros elaborados, assim como os arquivos magnéticos destes documentos;

VI - estabelecer os critérios técnicos conjuntamente e de acordo com a Gerência de Estudos e Projetos, de todo histórico documental das obras realizadas e sua respectiva conferência no ato de seu recebimento por parte dos setores responsáveis, como:

a) os projetos executados atualizados rigorosamente, conforme a implementação ocorrida em campo, contendo todos os elementos e informações necessárias de um projeto executivo;

b) relatórios dos ensaios e de todo o controle tecnológico realizado, estudos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de quantitativos e de dimensionamentos, levantamentos topográficos, de interferências e outros, e demais informações pertinentes consideradas relevantes.

§ 3º Na área de cadastramento das obras e serviços realizados:

I - estruturar, implantar, cadastrar e manter atualizado o Banco de Dados pertinente às obras de infraestrutura viária concluídas;

II - subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo órgão municipal de finanças com relação ao rateio da Contribuição de Melhoria;

III - coordenar e organizar equipes de cadastramento em campo para a execução das atividades:

a) levantamento e descrição das galerias de águas pluviais executadas diretamente pela Secretaria, por empresas terceirizadas ou por particulares;

b) levantamento de informações de campo para outras unidades, conforme solicitações e determinações superiores, observadas as normas e procedimentos da Secretaria;

IV - realizar e supervisionar o arquivamento, de forma organizada, das plantas e cadastros elaborados e os arquivos magnéticos destes documentos.

§ 4º Na área de apoio à Desapropriação:

I - realizar atendimento ao público nas desapropriações de interesse da Secretaria;

II - organizar e instruir os processos dos imóveis de interesse da Secretaria a serem desapropriados, para encaminhamento à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, visando à elaboração dos respectivos Laudos de Avaliação;

III - solicitar à Gerência de Topografia, os memoriais descritivos dos imóveis a serem desapropriados, para instrução dos processos;

IV - auxiliar a equipe responsável pela realização dos levantamentos de campo, das áreas a serem desapropriadas;

V - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"CAPÍTULO VIII

DA ASSESSORIA JURÍDICA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

Art. 48-F. Compete à Assessoria Jurídica de Projetos Prioritários, unidade integrante da estrutura organizacional do órgão municipal de infraestrutura urbana, e ao seu titular:

I - prestar assistência e orientação jurídica ao titular do órgão municipal de infraestrutura urbana quanto ao acompanhamento e controle interno das atividades e serviços ligados aos projetos prioritários, sempre que solicitado;

II - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana no exercício da gestão, orientação, supervisão e controle das atividades jurídicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços públicos que integram a estrutura do órgão, executados pelo órgão de infraestrutura urbana ou por terceiros;

III - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana na coordenação, articulação e supervisão das questões relacionadas à área jurídica que envolvam mais de uma unidade administrativa;

IV - apresentar soluções jurídicas para o melhor cumprimento das metas do órgão municipal de infraestrutura urbana;

V - emitir e assinar pareceres jurídicos;

VI - auxiliar o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana a realizar as ações necessárias à garantia do contínuo atendimento à legalidade dos atos relativos aos projetos prioritários de infraestrutura;

VII - promover a elaboração de relatórios periódicos de sua produtividade; e

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

"CAPÍTULO IX DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 48-G. Compete à Assessoria Técnica, unidade integrante da estrutura organizacional do órgão municipal de infraestrutura urbana:

I - examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e/ou outras manifestações solicitadas pelos superiores hierárquicos;

II - realizar estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas e projetos, por determinação de seus superiores hierárquicos;

III - desenvolver projetos e atividades técnicas que lhe forem designadas pelos superiores hierárquicos;

IV - prestar assistência técnica e de comunicação aos superiores hierárquicos com a consequente elaboração de:

a) levantamento de dados, de conteúdo relativo à sua área de atuação; e

b) estudos das matérias que lhe sejam submetidas;

V - examinar e emitir pareceres nos processos que lhes forem distribuídos;

VI - elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade, quando solicitado;

VII - zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação;

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

Art. 3º As Tabelas de Nominatas dos Cargos em Comissão dos Decretos nº 181, de 2021, e nº 306, de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados do Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021:

I - o item 1.6 ao item 1.7.2.3 do art. 7º;

II - o Capítulo VII;

III - o art. 18 ao 24;

IV - Capítulo VIII;

V - o art. 25 ao 33; e

VI - item 1.1.1 e os itens 1.6 ao item 1.7.2.3 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Art. 5º Ficam revogados do Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021:

I - o item 1.5.1 e os itens 1.5.1.1 ao 1.5.1.3 do art. 6º;

II - o art. 20 e seus incisos I a III;

IV - a Seção I e o seu art. 21, com os respectivos § 1º com incisos I ao XXVI, e § 2º com incisos I ao III;

V - a Subseção I e o seu art. 22, com seus respectivos incisos de I ao XIV;

VI - a Subseção II e o seu art. 23, com seus respectivos incisos I ao XII, e seus §§1º e 2º, com seus incisos;

VII - a Subseção III e o seu art. 24, com seus respectivos §§ 1º ao 5º e seus respectivos incisos e alíneas;

VIII - o item 1.5.1 e os itens 1.5.1.1 ao item 1.5.1.3 do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo do Decreto nº 181, de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021.

Escritório de Prioridades Estratégicas - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....		
1.1.2.1. Gerente de Contrato de Resultados	1	CDI-1
.....		
1.8. Diretor de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	1	CDS-4
1.8.1. Gerente de Avaliação de Políticas Públicas	1	CDI-1
1.8.2. Gerente de Pesquisa e Indicadores	1	CDI-1

" (NR)

ANEXO II

(Anexo do Decreto nº 306, de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....		
1.6. Superintendente de Programação e Supervisão de Infraestrutura Urbana	1	CDS-6
1.6.1. Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana	1	CDS-4
1.6.1.1. Gerente de Contratos e Convênios	1	CDI-1
1.6.1.2. Gerente de Estudos e Projetos	1	CDI-1
1.6.1.3. Gerente de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras	1	CDI-1
1.7. Assessor Jurídico de Projetos Prioritários	1	CDS-4
1.8. Assessor Técnico	2	CDS-3

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000244-6

SEI Nº 0630834v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.454/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

Na forma preconizada nos incisos II e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, apresento o decreto que "Altera o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021; o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021; para remanejar unidades administrativas do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana."

A presente alteração normativa tem por finalidade fazer o remanejamento de unidades administrativas da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal, desde que não implique em aumento de despesas.

Como forma de adotar mecanismos de gestão modernos e flexíveis, é possível que as unidades administrativas e seus respectivos cargos sejam redistribuídos, seguindo-se o quantitativo e as simbologias previstas em lei. Neste sentido dispõem os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021:

Art. 28. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante Decreto, observada a estrutura de Gabinete prevista no artigo anterior, bem como o quantitativo de cargos, seus respectivos símbolos e valores de subsídios, conforme especificado no Anexo I desta Lei Complementar.

.....

Art. 63. As competências, organização e denominações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como a distribuição de suas unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, e poderão ser incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos dos seus regimentos internos.

Nesta esteira, realizou-se alteração do Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, e do Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, para remanejar unidades administrativas do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com simbologia dos cargos equivalentes.

Oportuno mencionar que o remanejamento da Gerência de Contratos de Resultados para a Superintendência de Apoio Estratégico e da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, com as suas respectivas unidades administrativas, para o Gabinete do Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, não implicou em aumento de despesas, porquanto manteve o quantitativo de cargos previstos em lei.

No mesmo passo, a Superintendência de Gestão de Prioridades, a Diretoria de Modernização e Desburocratização e as Coordenadoria da Unidade, integrantes da estrutura interna do órgão de prioridades estratégicas, passaram a compor a estrutura da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, com as respectivas redenominações, mantidas as simbologias dos cargos.

Tal iniciativa visa atender o modelo de gestão por resultados da administração pública municipal, com foco na padronização, modernização e desburocratização dos seus atos, procedimentos e serviços, por meio da gestão por projetos, baseada em resultados como a matriz de governo, com a associação sistemática das ações dos órgãos e entidades públicas ao cumprimento de metas e resultados, voltados ao interesse do cidadão, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 335, de 2021.

Os remanejamentos das unidades administrativas visam aperfeiçoar o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de que possa alcançar elevação das metas e aprimoramento dos resultados das obras e serviços por ela prestados, em consonância com o princípio da eficiência previsto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

À vista disso, necessário se faz a revogação de dispositivos do Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, referentes às unidades remanejadas do Escritório de Prioridades Estratégicas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, bem assim àquelas que poderão ser redistribuídas, de acordo com as necessidades sempre dinâmicas do complexo administrativo municipal.

Neste contexto, a proposta está em consonância com o modelo de gestão por resultados implementado pela Lei Complementar nº 335, de 2021, que tem como foco a padronização, modernização e desburocratização dos atos, procedimentos e serviços da administração pública municipal, ao associar sistematicamente as ações dos órgãos e entidades públicas ao cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse do cidadão, em atendimento ao princípio da transparência e da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Essas são as razões que justificam a edição deste ato normativo.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000244-6

SEI Nº 0630963v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.455, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022, para estabelecer competência ao Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias - CAOPP, na coordenação do Programa Goiânia Adiante.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto no [art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#); no [Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021](#), e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003076-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

VII - coordenar, até a conclusão completa de cada ação, todas as fases dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Goiânia Adiante.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII do **caput** deste artigo, o Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias poderá solicitar, a qualquer tempo, dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, a disponibilização imediata de servidores, efetivos ou comissionados, por meio de atos como remanejamento, disposição ou convocação, para atuarem nas ações relacionadas ao Programa Goiânia Adiante.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003076-0

SEI Nº 0634818v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 4.455/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de alteração do Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022, para estabelecer competência ao Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias - CAOPP, na coordenação do Programa Goiânia Adiante.

2 A proposta encontra-se inserta no Processo SEI nº 22.27.000003076-0 e tem como objetivo o aprimoramento e otimização do acompanhamento, pelo Comitê, das obras realizadas no âmbito do maior programa de investimento municipal, denominado Goiânia Adiante, sobretudo buscando otimizar e dar celeridade à execução orçamentária e financeira dos órgãos ou entidades na execução de obras prioritárias para o Município, e ainda, atender ao previsto nas orientações e determinações dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo municipal.

3 A inclusão desta competência ao referido Comitê será fundamental no cumprimento das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e legislação aplicável.

4 A CAOPP constitui uma instância colegiada de caráter deliberativo, cuja prestação de serviço público é considerada relevante e não remunerada, com atribuição precípua de promover o acompanhamento das obras desde a contratação até o fim de suas execuções.

5 Desta forma, em vista das inúmeras obras que serão realizadas no âmbito do Goiânia Adiante, a edição do presente ato é plenamente justificável e atende ao interesse público, na medida que visa implementar importantes obras no Município de Goiânia, em benefício da comunidade local.

6 Para tanto, além das demais atribuições concernentes ao Comitê, o mesmo coordenará, até a conclusão completa de cada ação, todas as fases dos projetos desenvolvidos no âmbito do referido programa.

7 Assim, a coordenação deste programa pelo Comitê assegurará a conformidade dos atos relativos à execução das obras prioritárias e proporcionará maior segurança e a diminuição de riscos.

8 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003076-0

SEI Nº 0628256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.456, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 2.282, de 18 de maio de 2022, para alterar o quantitativo de Unidades Padrão de Vencimento – UPVs, referente ao Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, dos órgãos que especifica, nos termos do art. 85-E da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e art. 6º da Lei Complementar nº 350, de 9 de maio de 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a previsão contida no art. 85-E da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no art. 6º da Lei Complementar nº 350, de 9 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 2.282, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo do Decreto nº 2.282, de 18 de maio de 2022)

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO ADICIONAL DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE E QUALIDADE POR ÓRGÃO/ENTIDADE

DIMENÇÃO DE ATUAÇÃO	ORGÃOS/ENTIDADES	QUANT. UPVs	TOTAL DE UPV POR GRUPO
ESTRATÉGIA	Secretaria Municipal de Governo	37.302	125.966
	Procuradoria-Geral do Município	17.673	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000263-2

SEI Nº 0634757v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.457, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 966, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000018341-5,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 966, de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta, autárquica e fundacional." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 966, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Goiânia." (NR)

"Art. 7º

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

....."(NR)

"Art. 8º A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

.....

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

....."(NR)

"Art. 9º

§2º

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

.....

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

....."(NR)

"Art. 12.

§ 1º A intimação conterà, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados; e

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

.....

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

....."(NR)

"Art. 13.

.....

§ 2º

.....

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

.....

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.

....."(NR)

"Art. 14.

§ 1º Em órgão ou entidade da administração pública municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

.....

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação."(NR)

"Art. 17. Transcorrido o prazo previsto no art. 16 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

.....

§4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

..... (NR)

**"Subseção I
Das Diretrizes da Dosimetria**

Art. 23."(NR)

**"Subseção II
Das Agravantes**

Art. 24.

.....

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

....."(NR)

**"Subseção III
Das Atenuantes**

Art. 25."(NR)

"Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

....."(NR)

"Art. 27. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

....."(NR)

"Art. 28.

.....

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

....."(NR)

"Art. 30. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei."(NR)

"Art. 31.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

....."(NR)

"Art. 32.

.....

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização."
(NR)

"Art. 33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto nº 985, de 2015."(NR)

"Art. 35.

.....

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

....."(NR)

"Art. 37.

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

....."(NR)

"Art. 38.

.....

II - pagamento da multa;

.....

IV -

.....
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Goiânia; e

....."(NR)

"Art. 39. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver."(NR)

"Art. 40. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

.....

§ 1º O Secretário Municipal ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do **caput** deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

....."(NR)

"Art. 42. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

....."(NR)

Art. 2º Ficam revogados do Decreto nº 966, de 2022:

I - os incisos I e II do **caput** do art. 8º;

II - as alíneas "a", "b", e "c" do §3º do art. 13;

III - os incisos I ao VI do art. 17;

IV - os incisos I ao III do **caput** do art. 26;

V - os incisos I ao IV do §3º do art. 28; e

VI - o art. 43.

Art. 3º Fica repristinado o Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.457/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de alteração do [Decreto nº 966, de 14 de março de 2022](#), que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2 A proposta decorre de solicitação da Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e encontra-se inserta no Processo SEI nº 22.5.000018341-5, cujo objetivo é o aprimoramento do ato normativo a ser alterado para adequação da redação de alguns dispositivos e obtenção de maior clareza e precisão, de modo a ensejar a perfeita compreensão da norma, conforme disposto nos incisos I e II do art. 11 da [Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#), que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

3 Segundo o órgão proponente, além da correção de equívocos existentes na minuta original dos autos que geraram redações inadequadas no ato publicado, faz-se indispensável a repriminção do [Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019](#), que "Estabelece procedimentos para aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências", revogado pelo Decreto nº 966, de 2022, enquanto viger a [Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e a [Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002](#), com o fito de amparar a administração pública municipal no tocante ao processamento e imposição de penalidades, a serem aplicadas no curso das licitações ou execuções contratuais regidas pelos mencionados diplomas federais, aos licitantes e contratados no âmbito do Município de Goiânia.

4 Consigna-se, por oportuno, que a Chefia da Advocacia Setorial deste órgão municipal de administração entendeu pela viabilidade jurídica da proposta de alteração do Decreto nº 966, de 2022, por meio do Parecer nº 0180/2022, assim como a Procuradoria-Geral do Município pelo Parecer Jurídico nº 874/2022 (SEI nº 0504975).

5 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000018341-5

SEI Nº 0488418v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.458 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RENATO AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 797944, CPF nº 959.030.701-91, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar serviços de segurança ao Chefe do Poder Executivo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002824-2

SEI Nº 0634841v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.459, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 883484, CPF nº 017.962.031-22, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar serviços de segurança ao Chefe do Poder Executivo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002824-2

SEI Nº 0634842v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.460, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor TASSO GODINHO DE PAIVA, matrícula nº 918830, CPF nº 794.613.871-72, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar TASSO GODINHO DE PAIVA, matrícula nº 918830, CPF nº 794.613.871-72, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência da Imprensa Oficial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634853v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.461, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS, matrícula nº 546445, CPF nº 772.159.151-15, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS, matrícula nº 546445, CPF nº 772.159.151-15, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634854v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.462, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora NILZA MARIA ALVES MACEDO, matrícula nº 959812, CPF nº 246.488.171-68, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar NILZA MARIA ALVES MACEDO, matrícula nº 959812, CPF nº 246.488.171-68, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634855v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.463, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora ALYNE REIS FERREIRA, matrícula nº 1039598, CPF nº 976.551.121-34, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ALYNE REIS FERREIRA, matrícula nº 1039598, CPF nº 976.551.121-34, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Consolidação da Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634856v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.464, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora SIMONIA APARECIDA COSTA, matrícula nº 1032992, CPF nº 424.932.341-20, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar SIMONIA APARECIDA COSTA, matrícula nº 1032992, CPF nº 424.932.341-20, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Superintendência Jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634857v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.465, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora ANA CRISTINA BORGES, matrícula nº 924512, CPF nº 000.326.721-01, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ANA CRISTINA BORGES, matrícula nº 924512, CPF nº 000.326.721-01, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Consolidação da Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634858v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.466, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora MARGARETH DE JESUS MENDES, matrícula nº 343153, CPF nº 402.487.121-87, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar MARGARETH DE JESUS MENDES, matrícula nº 343153, CPF nº 402.487.121-87, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Gabinete de Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634859v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.467, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor ITAMAR APARECIDO DE REZENDE, matrícula nº 516538, CPF nº 212.100.636-20, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar ITAMAR APARECIDO DE REZENDE, matrícula nº 516538, CPF nº 212.100.636-20, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634860v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.468, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor JARIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 12165, CPF nº 290.815.561-34, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar JARIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 12165, CPF nº 290.815.561-34, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Consolidação da Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634862v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.469, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora LUZIA APARECIDA DE ARAUJO E SILVA, matrícula nº 972517, CPF nº 548.603.421-00, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar LUZIA APARECIDA DE ARAUJO E SILVA, matrícula nº 972517, CPF nº 548.603.421-00, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634863v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.470, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor MARCOS RODRIGO GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 1065912, CPF nº 915.742.181-15, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar MARCOS RODRIGO GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 1065912, CPF nº 915.742.181-15, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634864v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora MAYANNA KORALINA DA ROCHA CASTILHO, matrícula nº 922048, CPF nº 017.348.431-01, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar MAYANNA KORALINA DA ROCHA CASTILHO, matrícula nº 922048, CPF nº 017.348.431-01, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Superintendência Jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634865v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor RENAN SANTANA BRAGA, matrícula nº 981346, CPF nº 020.544.841-05, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar RENAN SANTANA BRAGA, matrícula nº 981346, CPF nº 020.544.841-05, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634866v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora SIMONE DIAS DE MOURA FIGUEIREDO, matrícula nº 1309, CPF nº 605.237.431-49, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar SIMONE DIAS DE MOURA FIGUEIREDO, matrícula nº 1309, CPF nº 605.237.431-49, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Protocolo, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002883-8

SEI Nº 0634867v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, para alocar o quantitativo de Função de Confiança - FC da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o inciso II do art. 68 e Anexo III da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o disposto nos Decretos nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, e nº 4.293, 3 de novembro de 2022, e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000206-3,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo Único do Decreto nº 451, de 2021)

"

ÓRGÃOS / ENTIDADES	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	TOTAL
Gabinete do Prefeito	7	9	2	3	10	31
Secretaria Municipal de Governo	8	2	1	3	2	16
.....

.....”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000206-3

SEI Nº 0634869v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.474/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

1 A alteração do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança - FC por órgãos e entidades da administração pública municipal visa conferir uma readequação na distribuição das FCs da estrutura organizacional, ocupadas por servidores efetivos, atribuindo-lhes um conjunto de responsabilidades.

2 A proposição em tela visa alterar o quantitativo de Função de Confiança previsto no Decreto nº 451, de 2021, para realocar da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito, por força da edição do Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, que "Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Prefeito" e do Decreto nº 4.293, 3 de novembro de 2022, que "Altera o Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências, para rearranjo da estrutura interna", em razão da reestruturação orgânica do Gabinete do Prefeito, em que passou a compor sua estrutura a Chefia da Casa Civil.

5 A medida se respalda no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover rearranjos na alocação das funções de confiança previstas nos Anexos III e IV da referida Lei Complementar, conforme suas necessidades, por meio de decreto, conforme transcrição a seguir:

Art. 68. Ficam criadas as Funções de Confiança - FC's, com valores e quantitativos previstos nos Anexos III e IV desta Lei Complementar destinada aos servidores dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas do Poder Executivo, observado o seguinte:

.....

II - as Funções de Confiança previstas nos Anexo III e IV serão alocadas, **por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**, aos órgãos e entidades conforme as suas necessidades;

6 Consigna-se, por oportuno, que a demanda em tela não implica em aumento de despesas para administração pública municipal e nem criação de funções de confiança por meio de ato infralegal, uma vez que reduzirá o quantitativo do órgão municipal de governo para alocar ao Gabinete do Prefeito, a fim de observar a quantidade descrita para cada simbologia no Anexo IV da Lei Complementar nº 335, de 2021.

7 O administrativista José dos Santos Carvalho Filho elucida que o sistema funcional admite uma situação anômala denominada de função de confiança, pela qual o servidor percebe remuneração pelo desempenho da atividade, ao que acresce:

"A Constituição refere-se também às funções de confiança (art. 37, V). Correspondem elas ao exercício de algumas funções específicas por servidores que desfrutam da confiança de seus superiores, os quais, por isso mesmo, percebem certa retribuição

adicional para compensar tal especificidade. Retratam, em última análise, modalidade de gratificação, paga em virtude do tipo especial de atribuição, e somente podem ser exercidas por servidores que ocupem cargo efetivo. Todo cargo tem função, porque não se pode admitir um lugar na Administração que não tenha a predeterminação das tarefas do servidor. Mas nem toda função pressupõe a existência de cargo.” (“Manual de Direito Administrativo”, 14ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005, p. 492).

8 Neste contexto, é cabível ao Chefe do Poder Executivo promover a reorganização e a reestruturação administrativa dos órgãos da administração pública municipal, com o intento de atender as necessidades dinâmicas do complexo administrativo municipal, nos termos do incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Além de promover a alocação das funções de confiança, as quais são indispensáveis para o exercício de atividades específicas pelos servidores que ocupam cargo efetivo.

9 Logo, é evidente a necessidade da edição deste decreto para adequação das funções de confiança provocada pela reordenação interna na estrutura orgânica do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo, sem descurar da legislação vigente e com vistas à melhoria da gestão por resultados, que prima pelo atendimento do princípio da eficiência previsto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

10 Essas são as razões que justificam a edição do ato normativo em comento.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000206-3

SEI Nº 0634870v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 373, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 19.699.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.29.000020688-0 e 22.29.000021361-4;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 19.699.000,00 (dezenove milhões seiscentos e noventa e nove mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.125 541	R\$ 3.699.000,00
2150	10.122.0092.2779.31911300.102 527	R\$ 4.000.000,00
2150	10.301.0093.2781.33903400.107 8	R\$ 11.000.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903000.107 64	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 19.699.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.125 541	R\$ 3.699.000,00
2150	10.122.0092.2779.31919200.102 527	R\$ 4.000.000,00
2150	10.301.0093.2781.33904600.107 8	R\$ 800.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903400.107 64	R\$ 7.300.000,00
2150	10.302.0094.2782.33909200.107 64	R\$ 3.900.000,00
TOTAL		R\$ 19.699.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000021361-4

SEI Nº 0633187v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 95.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.19.000000474-1;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE:5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.4195.33504100.100 634	R\$ 70.000,00
5201	14.422.0044.4086.33903900.100 634	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 95.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE:5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.4195.33903000.100 634	R\$ 30.000,00
5201	08.244.0031.4195.33903900.100 634	R\$ 40.000,00
5201	14.422.0044.4086.33903000.100 634	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 95.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000474-1

SEI Nº 0633244v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e o contido no Processo SEI nº 22.9.00000229-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0167.1009.44905100.100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0167.1009.44905100.122 511	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 376, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 588.600,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000485-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 7 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 588.600,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2001 13.392.0074.2926.33903900.100 634	R\$ 41.000,00
2001 13.392.0074.2928.33903900.100 634	R\$ 31.000,00
2001 13.392.0074.4006.33903900.100 634	R\$ 260.000,00
2001 13.392.0074.4065.33903900.100 634	R\$ 136.600,00
2001 13.392.0074.4077.33903900.100 634	R\$ 20.000,00
2001 13.392.0074.4122.33903900.100 634	R\$ 40.000,00
2001 13.392.0074.4167.33903900.100 634	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 588.600,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2926.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2926.33903000.100 634	R\$ 20.000,00
2001	13.392.0074.2926.33903600.100 634	R\$ 20.000,00
2001	13.392.0074.2928.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2001	13.392.0074.2928.33903000.100 634	R\$ 15.000,00
2001	13.392.0074.2928.33903600.100 634	R\$ 15.000,00
2001	13.392.0074.4006.33903000.100 634	R\$ 225.000,00
2001	13.392.0074.4006.33903600.100 634	R\$ 35.000,00
2001	13.392.0074.4065.33903100.100 634	R\$ 60.000,00
2001	13.392.0074.4065.33903600.100 634	R\$ 76.600,00
2001	13.392.0074.4077.33903600.100 634	R\$ 20.000,00
2001	13.392.0074.4122.33903000.100 634	R\$ 10.000,00
2001	13.392.0074.4122.33903100.100 634	R\$ 30.000,00
2001	13.392.0074.4167.33903100.100 634	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 588.600,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.12.000000485-6

SEI Nº 0634868v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000510-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 98.000,00
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 100.000,00
2001	04.122.0028.2451.44904000.100 501	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 122/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.6.000011560-3, e considerando a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 5594819-30.2022.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público da Comarca de Goiânia, resolvo:

1 Nos termos dos artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora VENERANDIA FRANCISCA SANTOS LIMA, matrícula nº 207225, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de outubro de 2022 até 24 de abril de 2024, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação, Linguagens e Tecnologias - PPG - IELT, da Universidade Estadual de Goiás.

2 Fica ratificado o Despacho nº 3188, de 31 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação (ID 0581300).

3 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para os devidos fins.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011560-3

SEI Nº 0634839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 171/2022

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 76/2022 (0591138), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para o pagamento da inscrição de 08 (oito) servidores da Secretaria Municipal de Finanças, através de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, no valor de 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, objetivando a participação (on-line) no XXXIII Congresso Nacional FENAFIM – Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais, edição 2022, que ocorrerá em Natal/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 09/11/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0629501** e o código CRC **47211D99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002078-1

SEI Nº 0629501v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.27.000001722-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**

CONTRATADA: **MAQSER USINAGEM E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 05 (cinco) Trens de fibra de vidro aberta de 50 metros a serem utilizadas pela Diretoria de Cadastro/Superintendência de Administração Tributária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20221601041220028245133903000100.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: **GOIÂNIA-GO, 07de novembro de 2022.**

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 07/11/2022, às 17:16, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0611463** e o
código CRC **83DA9E56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001722-5

SEI Nº 0611463v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO SEI Nº: 22.27.000002569-4/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA: DDA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2022.1601.04.122.0071.1072.44903900.100.501,
2022.1601.04.122.0071.1072.44903900.290.628,
2022.1601.04.122.0071.1072.44904000.100.501,
2022.1601.04.122.0071.1072.44904000.290.628.

VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2022.

LOCAL E DATA ASSINATURA: GOIÂNIA, nove de novembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 09/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0628592** e o código CRC **FFA81175**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Goiânia/GO, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, CNPJ 01.612.092.0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito, Rogério Oliveira da Cruz CPF nº 048.798.108-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.



Prefeito do Município de Goiânia/GO.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3543, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 3018/2022, que designa como agentes patrimoniais os servidores que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, bem como o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 1.408, de 20 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 3018/2022, que designa como agentes patrimoniais os servidores que especifica e dá outras providências, passando a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

"(...)

300 - PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC

- IVANA RIBEIRO DE FEITAS - Matrícula 1397958-01;
- ODAEL DA SILVA SOUZA - Matrícula 1025562-01;
- LAYARA SILVA BARROS - Matrícula 103083-03.

047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA

- JULIANA CRISTINA SANTOS FERREIRA – Matrícula 1020870-01;
- ROBERTO CAMPOS PORTELA – Matrícula 542636-02;
- DILMO LUIS VIEIRA – Matrícula 713104-01;

"(...)"

Leia-se:

"(...)

300 - PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC

- BENAYA XABIER PIMENTOA - Matrícula 653888-02;
- HIGOR LEMOS DA SILVA - Matrícula 947792-01;
- JANETHE DE FREITAS - Matrícula 167819-01.

047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA

- CAIRO JOSÉ GUIMARÃES – Matrícula 144042;
- JOSÉ VICENTE DE FARIA – Matrícula 353302-01;
- DILMO LUIS VIEIRA – Matrícula 713104-01;

"(...)"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 10 do mês de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0517603** e o código CRC **D7B376B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.22.000000076-8

SEI Nº 0517603v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3560, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000012375-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula funcional nº 196681-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.04.2002 a 01.04.2007, para usufruto no período de **01 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0521042** e o código CRC **140329F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3634, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005679-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE NEVES DA SILVA BASTOS**, matrícula funcional nº 481548-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.06.2015 a 10.01.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **31 de outubro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0567796** e o código CRC **CE7FBC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3638, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000006912-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROUSSEMEURY SILVESTRE DA SILVA**, matrícula funcional nº 1388010-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **14 de novembro de 2022 a 13 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0576268** e o código CRC **FFA6C025**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006912-6

SEI Nº 0576268v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3639, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007937-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2396/2022, a pedido, que concedeu à servidora **ELIANE SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 378593-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

Leia-se: "(...) no período de **09 de agosto de 2022 a 08 de novembro de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0579105** e o código CRC **6D7BA4BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3640, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005587-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2421/2022, a pedido, que concedeu à servidora **HEIDY DAIANY FERREIRA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 1066285-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

Leia-se: "(...) no período de **10 de agosto de 2022 a 09 de novembro de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0579778** e o código CRC **85842F63**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3642, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89227356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE SOARES CABRAL**, matrícula funcional nº 705942-04, ocupante do cargo de Educador Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.09.2013 a 23.09.2018, para usufruto no período de **01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0581967** e o código CRC **F53683D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3643, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido nos Processos nºs 50356175/2012, 23418851/2003 e 11342442/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VERCELI LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 210110-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.08.2012 a 12.08.2017, para usufruto no período de **01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0582092** e o código CRC **074EC978**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3648, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000006882-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE PEREIRA MACHADO DE NOVAES**, matrícula funcional nº 247731-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2014 a 02.02.2019, para usufruto no período de **15 de novembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0586506** e o código CRC **16E59288**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3661, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89511526/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANICE FRANCISCO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 212539-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.10.2012 a 15.10.2017, para usufruto no período de **04 de novembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0593209** e o código CRC **946EA6D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 365, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº. 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando Memorando nº. 73/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 (Processo SEI n.º 22.7.000003369-8), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº. 285/2022, referente ao Processo nº. 22.7.000002431-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/11/2022, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/11/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 09/11/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0628086** e o código CRC **296F5432**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 366, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº. 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 ;

Considerando Memorando nº. 72/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 (Processo SEI nº. 22.7.000003368-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº. 284/2022, referente ao Processo nº. 22.7.000002432-0, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/11/2022, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/11/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 09/11/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0628111** e o código CRC **A8EA56DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

DESPACHO Nº 481/2022

Acato o Memorando nº 46/2022 da Diretoria Administrativa (0621138), autorizando a aquisição de materiais de consumo de rede lógica para atender a demanda desta Controladoria-Geral do Município.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/11/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 09/11/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0622413** e o código CRC **347210C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003366-3

SEI Nº 0622413v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº203/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 203/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0630173** e o código CRC **4ED11F24**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº204/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº204/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0630183** e o código CRC **65F6ACF7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002946-5

SEI Nº 0630183v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº205/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 205/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0630192** e o código CRC **2997482A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº206/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº206/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0630202** e o código CRC **3752729B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002948-1

SEI Nº 0630202v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90670808/2022 e Outros

Interessado(a): Karitta Estanislau Santana dos Reis e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6933/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Karitta Estanislau Santana dos Reis	90670808/2022	Extrato de Contrato
Rose Marie de Gonzales	90675826/2022	Extrato de Contrato
Giovanna de Oliveira Rodrigues Rabelo	90672444/2022	Extrato de Contrato
Patrícia Borges Moraes Silva Rios	90670689/2022	Extrato de Contrato
Sanielle Alves Morato	90672908/2022	Extrato de Contrato
Paloma Victor Santos	90674935/2022	Extrato de Contrato
Cintia Ribeiro da Silva	90677314/2022	Extrato de Contrato
Jacymeire Regina de Carvalho Máximo	90675796/2022	Extrato de Contrato
Luanna Rodrigues Adorno	90674501/2022	Extrato de Contrato
Andreia Cirilo da Silva Cardoso	90668790/2022	Extrato de Contrato
Núbia de Kassia Bandeira	90671952/2022	Extrato de Contrato
Tayra Fernanda Ferreira de Araújo Santos	90666100/2022	Extrato de Contrato
Livia Helena Reis dos Santos	90660918/2022	Extrato de Contrato
Maria Núbia Ferreira Xavier da Silva	90676636/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90674501/2022

Interessado(a): Luanna Rodrigues Adorno

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6934/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Luanna Rodrigues Adorno	90674501/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90668790/2022

Interessado(a): Andreia Cirilo da Silva Cardoso

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6935/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Andreia Cirilo da Silva Cardoso	90668790/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90671952/2022

Interessado(a): Núbia de Kassia Bandeira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6936/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Núbia de Kassia Bandeira	90671952/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90666100/2022

Interessado(a): Tayra Fernanda de Araújo Santos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6937/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Tayra Fernanda de Araújo Santos	90666100/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90660918/2022

Interessado(a): Lívia Helena Reis dos Santos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6939/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Lívia Helena Reis dos Santos	90660918/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90676636/2022

Interessado(a): Maria Núbia Ferreira Xavier da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6940/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Núbia Ferreira Xavier da Silva	90676636/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022****PROCESSO SEI Nº: 22.24.000002304-5****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CONTRATADA: ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP.****SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Sandra Martins Fonseca, representante da Empresa Alfa Papelaria Eireli-EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar , para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e seus Anexos.**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 94.585,20 (noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).****LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 13 DE OUTUBRO DE 2022**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202762**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202762** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIVIA HELENA REIS DOS SANTOS**, CPF n. **973.487.911-15**.

PROCESSO n. **90660918**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202800

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202800 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANDREIA CIRILO DA SILVA CARDOSO, CPF n. 006.178.121-52.

PROCESSO n. 90668790.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202805

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202805 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PATRICIA BORGES MORAES SILVA RIOS, CPF n. 020.917.051-44.

PROCESSO n. 90670689.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202816

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202816 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SANIELLE ALVES MORATO, CPF n. 032.521.601-02.

PROCESSO n. 90672908.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202839**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202839** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JACYMEIRE REGINA DE CARVALHO MAXIMO**, CPF n. **574.591.851-91**.

PROCESSO n. **90675796**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202856**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202856** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PALOMA VICTOR SANTOS**, CPF n. **019.790.971-00**.

PROCESSO n. **90674935**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202904**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202904** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GIOVANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES RABELO**, CPF n. **752.122.421-34**.

PROCESSO n. **90672444**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202927**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202927** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSE MARIE DE GONZALES**, CPF n. **842.926.521-04**.

PROCESSO n. **90675826**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202960

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202960 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA NUBIA FERREIRA XAVIER DA SILVA, CPF n. 030.510.911-11.

PROCESSO n. 90676636.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202977**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202977** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA DE KASSIA BANDEIRA**, CPF n. **050.396.661-44**.

PROCESSO n. **90671952**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202986**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202986** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TAYRA FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS**, CPF n. **026.772.301-60**.

PROCESSO n. **90666100**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203001

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203001 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KARITTA ESTANISLAU SANTANA DOS REIS, CPF n. 042.591.431-31.

PROCESSO n. 90670808.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203021

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203021 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/04/2022 a 25/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LUANNA RODRIGUES ADORNO, CPF n. 024.254.061-90.

PROCESSO n. 90674501.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203025**

DATA: **26/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203025** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022** a **25/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTIA RIBEIRO DA SILVA**, CPF n. **021.667.491-35**.

PROCESSO n. **90677314**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202762
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202762**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIVIA HELENA REIS DOS SANTOS**, CPF n. **973.487.911-15**.

PROCESSO n. 90660918.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202800
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 05/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202800**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **05/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 35.137,89 (Trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA CIRILO DA SILVA CARDOSO**, CPF n. **006.178.121-52**.

PROCESSO n. 90668790.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202960
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 09/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202960**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **09/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 34.777,66 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA NUBIA FERREIRA XAVIER DA SILVA**, CPF n. **030.510.911-11**.

PROCESSO n. 90676636.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202977
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202977**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 35.318,01 (Trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais e um centavo).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA DE KASSIA BANDEIRA**, CPF n. **050.396.661-44**.

PROCESSO n. 90671952.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202986
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 17/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202986**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **17/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 44.484,51 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e hum centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TAYRA FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS**, CPF n. **026.772.301-60**.

PROCESSO n. 90666100.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203021
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 12/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203021**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **12/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 34.507,48 (Trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUANNA RODRIGUES ADORNO**, CPF n. **024.254.061-90**.

PROCESSO n. 90674501.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 243 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88241193	2081/2021	LUCAS TONHA DE CASTRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/09/2022	09/09/2023	192.000,00
88241975	2083/2021	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/09/2022	09/09/2023	192.000,00
87999521	1996/2021	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/09/2022	08/09/2023	192.000,00
87195368	1621/2021	MARIANA MELO SOARES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87229122	1684/2021	TAINARA SENA BALEEIRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 246 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
89652189	154/2022	MARIA ARLENE BARBOSA FERNANDES REIS	ENFERMEIRO	20/07/2022	19/01/2023	31.680,00
89729424	187/2022	STYNG RAONY OLANDA BRANDÃO	ENFERMEIRO	27/07/2022	26/01/2023	31.680,00
89652901	160/2022	LUCIANO GONCALVES IZIDORIO	BIOMÉDICO	20/07/2022	19/01/2023	31.680,00
89733561	171/2022	FERNANDA GALVAO CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO	27/07/2022	26/01/2023	31.680,00
89653339	158/2022	DOUGLAS MACIEL BARBOSA	BIOMÉDICO	20/07/2022	19/01/2023	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 235 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80282508	584/2019	DELZILENE PEREIRA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12/09/2022	11/09/2023	28.596,00
80267665	568/2019	IZABEL CRISTINA CALDAS DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11/09/2022	10/09/2023	28.596,00
80295413	589/2019	LAURA SEVERO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	13/09/2022	12/09/2023	28.596,00
80281561	574/2019	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12/09/2022	11/09/2023	28.596,00
80267568	565/2019	DEISELAINE ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11/09/2022	10/09/2023	28.596,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

KES

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 236 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80153872	617/2019	CELMA SOARES DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2022	16/09/2023	26.040,00
80341784	622/2019	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2022	16/09/2023	26.040,00
80276966	573/2019	OZINEIDE MATEUS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2022	11/09/2023	26.040,00
80227566	620/2019	TASSIA LOURENCO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2022	16/09/2023	26.040,00
80161468	567/2019	SIMONE PINTO XAVIER DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2022	09/09/2023	26.040,00
80264003	570/2019	MARIA DA CRUZ ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2022	11/09/2023	26.040,00
80262949	560/2019	MARIA RITA MOREIRA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2022	10/09/2023	26.040,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 239 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79566322	466/2019	ROSANA DE CASSIA MOREIRA MENDANHA	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01/08/2022	31/07/2023	166.200,00
79460079	391/2019	ALTAIR SOUZA DE ASSIS	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2022	14/07/2023	166.200,00
79410144	427/2019	CIBELLE DA SILVA XAVIER	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22/07/2022	21/07/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 290/ 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79257966	273/2019	MARIA ALDINEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2022	30/06/2023	19.524,00
79576743	448/2019	LINA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/07/2022	25/07/2023	19.524,00
79378101	308/2019	ELIANE SOUSA SILVINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2022	08/07/2023	19.524,00
79566187	447/2019	GABRIEL CAMPOS MENDONCA DE SOUZA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	26/07/2022	25/07/2023	166.200,00
79607576	464/2019	ARIOVALDO DE ALMEIDA MANSO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30/07/2022	29/07/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0254/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84027391	652/2020	ADRIANA NASCIMENTO PUREZA	PSICÓLOGO	01/01/2022	30/04/2022
84067814	722/2020	GEISA NAIARA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
84066834	657/2020	WALDONEY PORTUGUES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
84066672	662/2020	THAIS FERNANDES	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
84073172	806/2020	NUBIA FERREIRA DE MOURA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
84065854	963/2020	WILKER MARTINS OLIVEIRA CAIXETA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0255/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84027391	652/2020	ADRIANA NASCIMENTO PUREZA	PSICÓLOGO	01/05/2022	21/09/2022
84067814	722/2020	GEISA NAIARA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	30/09/2022
84066834	657/2020	WALDONEY PORTUGUES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	01/10/2022
84066672	662/2020	THAIS FERNANDES	ENFERMEIRO	01/05/2022	22/09/2022
84073172	806/2020	NUBIA FERREIRA DE MOURA	ENFERMEIRO	01/05/2022	15/09/2022
84065854	963/2020	WILKER MARTINS OLIVEIRA CAIXETA	ENFERMEIRO	01/05/2022	23/09/2022

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0257/2022 – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74787185	679/2018	ELIETE FIRMINO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2021	31/12/2021
74359248	457/2018	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2021	31/12/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0258/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74787185	679/2018	ELIETE FIRMINO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74359248	457/2018	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0273/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74904629	767/2018	ZENILDA INACIA BORBA ROSA	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2022	30/04/2022
74357423	480/2018	KELLY CRISTINA CAMPOS	FARMACÊUTICO	01/01/2022	30/04/2022



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2022

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 027/2022
2. OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
3. PARTES:	Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA ME .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 37.478,48 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
6. PROCESSO N:	22.17.000002286-9

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 07 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 07/11/2022, às
15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

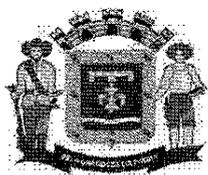


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0618814 e o código CRC **6CE5437B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005642-9

SEI Nº 0618814v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2022

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 028/2022
2. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais para obras civis e de infraestrutura, com fins diversos, tais como manutenção, reformas, construção nova ou ampliação, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 do Município de Rio Verde e seus Anexos.
3. PARTES:	Contrato para aquisição de materiais para obras, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 2.707.380,66 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
6. PROCESSO N:	22.17.000003420-4
7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:	19/10/2022

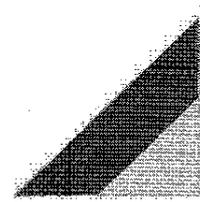
Goiânia, 19 de outubro de 2022.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 47/2022 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
MARIA JACIRA NATAL DE ARAUJO	416.878.921-72	Quadra 06, lote 26, Barra da Tijuca
PAULO MARTINS DA COSTA	004.480.011-87	Quadra 02, lote 17, Bairro São Francisco
PAULO MARTINS DA COSTA	004.480.011-87	Quadra 21, lote 17, Bairro São Francisco
PAULO MARTINS DA COSTA	004.480.011-87	Quadra 02, lote 19, Bairro São Francisco
PAULO MARTINS DA COSTA	004.480.011-87	Quadra 21, lote 19, Bairro São Francisco
PAULO MARTINS DA COSTA	004.480.011-87	Quadra 02, lote 21, Bairro São Francisco
GARDENIA APARECIDA MARQUES DE FARIAS	800.413.881-00	Quadra 24, lote 03, Bairro Setor Grajaú
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 01 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 02 Jardim Santo Antônio

ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 03 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 04 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 05 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 06 Jardim Santo Antônio
JOSE ABRAHAO DE MORAES	061.083.931-49	Quadra 28, lote 09 Jardim Santo Antônio
RODRIGO PEIXOTO GOMES E OUTRO	548.739.321-49	Quadra 28, lote 11 Jardim Santo Antônio
GILBERTO XAVIER DE ALMEIDA	058.493.221-91	Quadra 28, lote 12 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 13 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 14 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 15 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 16 Jardim Santo Antônio
ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA	067.335.301-04	Quadra 28, lote 17 Jardim Santo Antônio
INCORPORADORA FERREIRA & DINIZ LIMITADA	07.773.280/0001-10	Quadra 29, lote 02 Jardim Santo Antônio
ATEMOC- ADMINIST. E PARTICIP. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 01 Jardim Santo Antônio
ATEMOC - ADMINIST. E PARTICIP. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 02 Jardim Santo Antônio
ATEMOC-ADMINST. E PARTIC. LTDA	43.746.833/0001-09	Quadra 30, lote 10 Jardim Santo Antônio
ANDREAS HAUG E SUA ESPOSA	702.130.011-52	Quadra 32, lote 06 Jardim Santo Antônio
6JAIR BELIZARIO DE FREITAS	177.868.787-34	Quadra 32, lote 07 Jardim Santo Antônio
RENZO BELIZARIO DE FREITAS	813.524.411-87	Quadra 32, lote 08 Jardim Santo Antônio

PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 11 Jardim Santo Antônio
PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 12 Jardim Santo Antônio
PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	13.059.859/0001-18	Quadra 32, lote 13 Jardim Santo Antônio
RIBAMAR XAVIER DAS CHAGAS E ESPOSA	087.521.331-68	Quadra 32, lote 17 Jardim Santo Antônio
EDUARDO JUNQUEIRA TORRES	187.032.321-15	Quadra 32, lote 18 Jardim Santo Antônio
IGREJA EVANG.ASEM.DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL GOI	19.104.472/0001-12	Quadra A, lote 07 Jardim Nova Esperança
IGREJA EVANG.ASEM. DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL	19.104.472/0001-12	Quadra A, lote 08 Jardim Nova Esperança
OLIVIO RODRIGUES PEREIRA	154.602.401-82	Quadra A, lote 09 Jardim Nova Esperança
ENI PEREIRA DE JESUS	315.140.301-87	Quadra A, lote 24 Jardim Nova Esperança
AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.636.614/0001-52	Quadra Gleba 1, lote 05 Jardim Nova Esperança
AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.636.614/0001-52	Quadra Gleba 1, lote 05A Jardim Nova Esperança
HERTHA GERALDA CAETANO	508.607.201-87	Quadra 108, Lote 1, Jardim Atlântico
HERTHA GERALDA CAETANO	508.607.201-87	Quadra 108, Lote 2, Jardim Atlântico
MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	565.971.771-34	Quadra 108, Lote 4, Jardim Atlântico
LAZARO MARTINS DE OLIVEIRA	193.087.791-91	Quadra 108, Lote 5, Jardim Atlântico
KARLA ROBERTA DIAS	643.669.361-00	Quadra 108, Lote 6, Jardim Atlântico
HELIO REZENDE DE OLIVEIRA	375.690.581-00	Quadra 108, Lote 13, Jardim Atlântico
JESSYCA VIEIRA CARDOSO	025.528.971-50	Quadra 108, Lote 24, Jardim Atlântico

MARIA APARECIDA DOS SANTOS	093.724.231-49	Quadra 108, Lote 27, Jardim Atlântico
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	093.724.231-49	Quadra 108, Lote 28, Jardim Atlântico
LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 109, Lote 1, Jardim Atlântico
CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	597.864.771-20	Quadra 109, Lote 2, Jardim Atlântico
WILLIAM PIRES DE MACEDO	011.436.277-76	Quadra 109, Lote 7, Jardim Atlântico
JOAO PEREIRA RODRIGUES	012.904.521-72	Quadra 109, Lote 10, Jardim Atlântico
FARIA & CURY LTDA ME	02.292.961/0001-42	Quadra 109, Lote 11, Jardim Atlântico
FARIA & CURY LTDA ME	02.292.961/0001-42	Quadra 109, Lote 12, Jardim Atlântico
RONALD ALVARES DE PADUA	515.127.691-34	Quadra 109, Lote 16, Jardim Atlântico
ONERIO FERREIRA DE SOUSA	135.030.301-15	Quadra 109, Lote 17, Jardim Atlântico
LUCIMAR FRANCELINO BATISTA	283.659.091-20	Quadra 109, Lote 19, Jardim Atlântico
CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	597.864.771-20	Quadra 109, Lote 25, Jardim Atlântico
LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 109, Lote 26, Jardim Atlântico
JULIO CESAR MARQUESINI	393.709.929-87	Quadra 110, Lote 1, Jardim Atlântico
JULIO CESAR MARQUESINI	393.709.929-87	Quadra 110, Lote 2, Jardim Atlântico
CLELIA COSTA DANTAS	271.209.701-78	Quadra 110, Lote 14, Jardim Atlântico
STELLA LACERDA BASTOS RODRIGUES NOBRE	500.332.631-91	Quadra 110, Lote 17, Jardim Atlântico
ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO	895.894.321-15	Quadra 110, Lote 18, Jardim Atlântico
JULIO CESAR MARQUESINI	393.709.929-87	Quadra 110, Lote 27, Jardim Atlântico

JULIO CESAR MARQUESINI	393.709.929-87	Quadra 110, Lote 28, Jardim Atlântico
DONATO LAZARO DA COSTA	136.640.691-53	Quadra 111, Lote 7, Jardim Atlântico
CLAUDIO ALVES PEREIRA	260.962.261-91	Quadra 111, Lote 9, Jardim Atlântico
RICARDO ALVES DIAS	624.421.631-87	Quadra 111, Lote 12, Jardim Atlântico
JAIR SOARES FILHO	355.226.901-00	Quadra 111, Lote 17, Jardim Atlântico
DIVINO MASSAUTTI MASSUDA	124.013.231-04	Quadra 111, Lote 18, Jardim Atlântico
IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA	042.035.001-25	Quadra 111, Lote 21, Jardim Atlântico
AURELIO MARCOS DE ALMEIDA	589.448.851-68	Quadra 111, Lote 22, Jardim Atlântico
NAZARENO HORACIO CICARI	234.120.201-25	Quadra 111, Lote 23, Jardim Atlântico
REGIO CUNHA FERREIRA	577.921.196-53	Quadra 111, Lote 25, Jardim Atlântico
REGIO CUNHA FERREIRA	577.921.196-53	Quadra 111, Lote 26, Jardim Atlântico
LUISA MESQUITA BRITO	052.148.961-07	Quadra 112, Lote 1, Jardim Atlântico
MOISES DE ARAUJO ALMEIDA	00.000.345/0751-53	Quadra 112, Lote 2, Jardim Atlântico
J.VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 112, Lote 3-6, Jardim Atlântico
BRUNO FREITAS CUNHA	753.901.671-04	Quadra 114, Lote 2, Jardim Atlântico
NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	068.614.581-04	Quadra 114, Lote 13, Jardim Atlântico
PAULO DROGOMIRECKI ME	37.886.975/0001-79	Quadra 114, Lote 15, Jardim Atlântico
JULINHO CAETANO DE ALMEIDA	195.726.541-87	Quadra 114, Lote 20, Jardim Atlântico
JULINHO CAETANO DE ALMEIDA	195.726.541-87	Quadra 114, Lote 21, Jardim Atlântico
MARCOS TADEU PERILLO FILHO	216.756.271-34	Quadra 114, Lote 22, Jardim Atlântico

MARCOS TADEU PERILLO FILHO	216.756.271-34	Quadra 114, Lote 23, Jardim Atlântico
MARIA TERESINHA PERES CHEZINE	661.299.316-20	Quadra 114, Lote 24, Jardim Atlântico
LENORA TAVEIRA RASSI	761.485.131-53	Quadra 114, Lote 25, Jardim Atlântico
ESPER CHAFIC ESPER	842.007.908-15	Quadra 114, Lote 26, Jardim Atlântico
FABIO DE QUEIROZ IVO	278.608.681-72	Quadra 114, Lote 27, Jardim Atlântico
FABIO DE QUEIROZ IVO	278.608.681-72	Quadra 114, Lote 28, Jardim Atlântico
FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 114, Lote 29, Jardim Atlântico
RODRIGO BUENO DE MATOS E OUTRO	566.763.791-04	Quadra 114, Lote 30, Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114, Lote 31, Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114, Lote 32, Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114, Lote 33, Jardim Atlântico
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	047.618.711-72	Quadra 58, lote 5, Jardim Presidente
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	047.618.711-72	Quadra 58, lote 6, Jardim Presidente
JOAO BONIFACIO DIAS	003.901.351-00	Quadra 58, lote 9, Jardim Presidente
JUVENAL FERNANDES DE JESUS	378.007.951-87	Quadra 58, lote 27, Jardim Presidente
KANAME IAMAMOTO	101.463.421-00	Quadra 59, lote 03, Jardim Presidente
ELCIO PAVEZZI	426.658.921-20	Quadra 59, lote 16, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 60, lote 01, Jardim Presidente
REBECA CRISTINA GUIMARAES DE SOUSA	053.971.171-37	Quadra 60, lote 02, Jardim Presidente

ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 60, lote 26, Jardim Presidente
SEBASTIAO CARNEIRO MARQUES	130.548.481-91	Quadra 61, lote 12, Jardim Presidente
IGREJA VIDA	08.486.452/0001-37	Quadra 62, lote 01/02E, Jardim Presidente
FABIO FERNANDO DE QUEIROZ	870.009.381-53	Quadra 62, lote 05, Jardim Presidente
FABIO FERNANDO DE QUEIROZ	870.009.381-53	Quadra 62, lote 06, Jardim Presidente
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	330.751.311-72	Quadra 62, lote 13, Jardim Presidente
RICARDO SKAF	271.303.391-87	Quadra 62, lote 17, Jardim Presidente
RICARDO SKAF	271.303.391-87	Quadra 62, lote 18, Jardim Presidente
RICARDO SKAF	271.303.391-87	Quadra 62, lote 19, Jardim Presidente
JOAO BATISTA MENDES FILHO	113.137.301-49	Quadra 62, lote 20, Jardim Presidente
TECTONICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	31.393.018/0001-24	Quadra 63, lote 9, Jardim Presidente
ANDRE LUIS LINHARES SEVERINO DA SILVA	320.235.961-49	Quadra 64, lote 12, Jardim Presidente
ARTUR MANOEL DE CASTRO LOBO	048.325.150-04	Quadra 64, lote 13, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 06, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 07, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 08, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 09, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 23, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 24, Jardim Presidente

ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 25, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 26, Jardim Presidente
ESPOLIO DE GERCINA ZULMIRA DA COSTA	375.341.571-53	Quadra 79, Lote 01 Jardim Presidente
LINDAURA CAETANO DE ASSIS E SOUSA	280.932.911-72	Quadra 79, Lote 02 Jardim Presidente
ENISA DE MAGALHAES NARDELLI	071.036.701-53	Quadra 81, Lote 18 Jardim Presidente
ENISA DE MAGALHAES NARDELLI	071.036.701-53	Quadra 81, Lote 19 Jardim Presidente
YUMICA KAMINISKI KAWAHORA	057.799.281-34	Quadra 83, Lote 01 Jardim Presidente
WALTER PEREIRA DA SILVA	167.575.721-68	Quadra 84, Lote 01 Jardim Presidente
WALTER PEREIRA DA SILVA	167.575.721-68	Quadra 84, Lote 02 Jardim Presidente
LUIZ CESAR VAZ DE MELO	167.636.881-72	Quadra 84, Lote 06 Jardim Presidente
LUIZ CESAR VAZ DE MELO	167.636.881-72	Quadra 84, Lote 07 Jardim Presidente
LUIZ CESAR VAZ DE MELO	167.636.881-72	Quadra 84, Lote 08 Jardim Presidente
OTANIEL SILVA	032.299.471-34	Quadra 85, Lote 10 Jardim Presidente
ANARDINO NUNES DE PAULA	002.508.301-59	Quadra 86, Lote 01 Jardim Presidente
ANARDINO NUNES DE PAULA	002.508.301-59	Quadra 86, Lote 02 Jardim Presidente
JOSE HONORIO BASTOS	533.246.841-53	Quadra 87, Lote 03 Jardim Presidente
FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	54.830.906/0001-62	Quadra 87, Lote 08 Jardim Presidente
FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	54.830.906/0001-62	Quadra 87, Lote 23 Jardim Presidente
JOSE LEMES DA SILVA	057.999.291-87	Quadra 88, Lote 09 Jardim Presidente

MAURICIO DA ROCHA LIMA	044.638.031-87	Quadra 89, Lote 01 Jardim Presidente
ELIAS CARVALHO DA SILVA	261.263.971-34	Quadra 90, Lote 04 Jardim Presidente
DARLAN DE SOUZA BOMFIM E ESPOSA	977.173.201-34	Quadra 90, Lote 13A Jardim Presidente
NIVALDO MENDONCA DA PAIXAO E OUTRO	485.156.121-00	Quadra 90, Lote 13C Jardim Presidente
NIVALDO MENDONCA DA PAIXAO	485.156.121-00	Quadra 90, Lote 13D Jardim Presidente
MANOEL ALMEIDA DE SOUSA	014.054.111-04	Quadra 93, Lote 04 Jardim Presidente
CLEIDER SILVA FERREIRA	786.646.831-15	Quadra 10, lote 03, Jardim Real
CLEIDER SILVA FERREIRA	786.646.831-15	Quadra 10, lote 04, Jardim Real
JOAO BERNADINO REZENDE	124.132.081-00	Quadra 14, lote 07, Loteamento Faiçalville
JOAO BERNADINO REZENDE	124.132.081-00	Quadra 14, lote 09, Loteamento Faiçalville
ROBERTO PEDROSO BATISTA	058.164.081-00	Quadra 22, lote 12, Parque Anhanguera
RAFAEL CESAR COLOZZO BORGES E OUTRO	023.374.671-47	Quadra 3A, lote 01, Parque Santa Rita
HELIO FRANCISCO FROTA E SILVA JR	996.958.391-34	Quadra 3A, lote 02, Parque Santa Rita
JOSE FRAZAO PARENTE LEMOS	087.540.201-15	Quadra 3A, lote 03, Parque Santa Rita
JOSE FRAZAO PARENTE LEMOS	087.540.201-15	Quadra 3A, lote 04, Parque Santa Rita
JOSE FRAZAO PARENTE LEMOS	087.540.201-15	Quadra 3A, lote 05, Parque Santa Rita
JANEA RIBEIRO DOS SANTOS	837.974.161-72	Quadra 3A, lote 15, Parque Santa Rita
RAFAEL CESAR COLOZZO BORGES E OUTRO	023.374.671-47	Quadra 3A, lote 16, Parque Santa Rita
GILENO SILVA DE ALMEIDA	824.781.121-91	Quadra 09, lote 34, Residencial Kátia
EDSON MESSIAS VAZ	627.586.831-72	Quadra 40, lote 20, Residencial Itaipu

EDSON MESSIAS VAZ	627.586.831-72	Quadra 40, lote 21, Residencial Itaipu
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	252.580.601-87	Quadra 16, lote 10, Residencial Maria Lourença
ELEUZA SAMPAIO DA SILVA	135.468.211-49	Quadra 16, lote 012, Residencial Maria Lourença
MARIA ROSANHA DE SOUSA	586.200.793-87	Quadra 09, lote 09, Residencial Shangri-la I
MATEUS RODRIGUES VIEIRA	038.685.791-17	Quadra 07, lote 26, Residencial Shangri-la I
HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	634.289.461-20	Quadra 05, lote 09, Setor Jardim América
ROMERO RIBEIRO DOS SANTOS	194.375.951-00	Quadra 246, Lote 23, Setor Parque Tremendão
JOSE SALOME DE AQUINO	331.282.431-15	Quadra 47 , Lote 3 , Setor Residencial Recanto do Bosque
APARECIDO DE OLIVEIRA	350.414.391-68	Quadra 47 , Lote 8 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ELMODA GONCALVES DE ARAUJO	492.555.091-87	Quadra 47 , Lote 36 , Setor Residencial Recanto do Bosque
DERLYVALDO GIOVANNI BATISTA	438.209.481-04	Quadra 47 , Lote 37 , Setor Residencial Recanto do Bosque
FERNANDO HENRIQUE GOMES E ESPOSA	040.030.221-73	Quadra 47 , Lote 39 , Setor Residencial Recanto do Bosque
CELSO RICARDO CAETANO DA SILVA	882.576.901-63	Quadra 47 , Lote 43 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ROBERTO FERNANDES MATIAS	019.279.321-73	Quadra 47 , Lote 45 , Setor Residencial Recanto do Bosque
HELIO MAURO FAGUNDES	516.836.871-91	Quadra 47 , Lote 49 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ITAMAR JOSE DA SILVA	159.711.041-87	Quadra 47 , Lote 51 , Setor Residencial Recanto do Bosque

EDSON ALVES GERMANO	309.769.601-68	Quadra 47 , Lote 55 , Setor Residencial Recanto do Bosque
J E J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	40.969.870/0001-98	Quadra 47 , Lote 56 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOSY MARIA CARVALHO FERNANDES E OUTRA	640.087.113-68	Quadra 47 , Lote 61 , Setor Residencial Recanto do Bosque
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	026.739.481-04	Quadra 47 , Lote 70 , Setor Residencial Recanto do Bosque
SEBASTIAO CLEVER	009.548.961-49	Quadra 47 , Lote 100 , Setor Residencial Recanto do Bosque
GILMAR GONCALVES DE MORAES	449.733.301-91	Quadra 47 , Lote 105 , Setor Residencial Recanto do Bosque
LUIS OMAR JOSE SABINO	379.456.611-49	Quadra 49 , Lote 4 , Setor Residencial Recanto do Bosque
LILI PEREIRA DA SILVA SANTOS	822.899.641-15	Quadra 49 , Lote 9 , Setor Residencial Recanto do Bosque
LIDIA RAMOS DE MOURA	794.772.831-34	Quadra 49 , Lote 18 , Setor Residencial Recanto do Bosque
TIAGO PAIXAO SILVA	896.659.612-68	Quadra 49 , Lote 23 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOSE CARLOS PINTO DE MELO	520.087.541-20	Quadra 49 , Lote 24 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ELTON PAULINO E OUTRA	091.287.178-48	Quadra 49 , Lote 28 , Setor Residencial Recanto do Bosque
HORRANA DA SILVA DALVIT	701.842.071-77	Quadra 49 , Lote 63 , Setor Residencial Recanto do Bosque
MANOEL MESSIAS FILHO E OUTRA	166.604.201-34	Quadra 49 , Lote 69 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOSE ALLAN K GONCALVES	909.229.301-63	Quadra 49 , Lote 73 , Setor Residencial Recanto do Bosque

MARCOS MEDEIROS VOGADO	507.003.081-72	Quadra 49, Lote 74 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOAS SARAIVA LIMA	185.218.908-85	Quadra 49, Lote 83 , Setor Residencial Recanto do Bosque
FAGNER CORREIA OLIVEIRA	005.067.541-97	Quadra 49, Lote 89 , Setor Residencial Recanto do Bosque
APARECIDA TELES LEAL	868.682.171-53	Quadra 49, Lote 97 , Setor Residencial Recanto do Bosque
VALDERICE MOREIRA DE FARIA	808.983.781-68	Quadra 49, Lote 104 , Setor Residencial Recanto do Bosque
DANIELLA ROBERTA SANTOS CARVALHO	787.373.545-15	Quadra 64, Lote 47 , Setor Residencial Recanto do Bosque
LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26.290.382/0001-29	Quadra 46 , Lote 12 , Setor Residencial Recanto do Bosque
RAIMUNDA CRISTIANE DE SOUSA LOPES	030.525.253-44	Quadra 46 , Lote 17 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ANTONIO MARCOS ALVES MORAIS	840.161.081-87	Quadra 46 , Lote 24 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JAQUELINE EVANGELISTA DA COSTA BEZERRA	370.731.411-15	Quadra 46 , Lote 26 , Setor Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPEENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 46 , Lote 36 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JEHAN CARLOS SILVA MENDES	710.157.441-68	Quadra 46 , Lote 49 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ANTONIO PAULINO DA SILVA	166.598.481-34	Quadra 46 , Lote 50 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOAO BONIFACIO DIAS	003.901.351-00	Quadra 46 , Lote 52 , Setor Residencial Recanto do Bosque

AMANDA DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	28.417.666/0001-69	Quadra 46 , Lote 56 , Setor Residencial Recanto do Bosque
ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 46 , Lote 59 , Setor Residencial Recanto do Bosque
FREDERICO MONTES RIBEIRO	004.925.381-66	Quadra 46 , Lote 61 , Setor Residencial Recanto do Bosque
MOACIR COSTA	050.887.928-08	Quadra 46 , Lote 62 , Setor Residencial Recanto do Bosque
MATHEUS HENRIQUE ARAUJO BERNARDES	752.686.471-72	Quadra 46 , Lote 65 , Setor Residencial Recanto do Bosque
GENI NEVES SOARES	920.401.101-78	Quadra 46 , Lote 70 , Setor Residencial Recanto do Bosque
FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	606.800.241-15	Quadra 46 , Lote 74 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOSE FERNANDES DA CRUZ	112.628.181-68	Quadra 46 , Lote 84 , Setor Residencial Recanto do Bosque
JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	402.519.931-91	Quadra 46 , Lote 99 , Setor Residencial Recanto do Bosque
RENILDE ROCHA ALVES	549.088.171-20	Quadra 46 , Lote 105 , Setor Residencial Recanto do Bosque
WALDEMAR AGOSTINHO SOARES	250.975.041-00	Quadra 46 , Lote 106, Setor Residencial Recanto do Bosque
KARLA JACQUELINE CARDOSO	873.075.291-49	Quadra 46 , Lote 107, Setor Residencial Recanto do Bosque
NUBIA RODRIGUES SOUTO SOARES	026.876.861-74	Quadra 46 , Lote 109, Setor Residencial Recanto do Bosque
ADENILSON PEREIRA LOPES	030.170.625-54	Quadra 46 , Lote 110, Setor Residencial Recanto do Bosque
SILMA BUENO NREY SOARES	276.936.861-34	Quadra 48 , Lote 6, Setor Residencial Recanto do Bosque

MARCIA LIMA	866.600.551-34	Quadra 48 , Lote 16, Setor Residencial Recanto do Bosque
NATALINA APARECIDA DA SILVA FARIA	130.134.671-34	Quadra 48 , Lote 18, Setor Residencial Recanto do Bosque
EDIVALDO FRANCISCO DE JESUS	876.495.431-53	Quadra 48 , Lote 22, Setor Residencial Recanto do Bosque
NATALINA APARECIDA DA SILVA FARI	130.134.671-34	Quadra 48 , Lote 32, Setor Residencial Recanto do Bosque
HRF CONSTRUTORA EIRELI	29.728.265/0001-92	Quadra 48 , Lote 33, Setor Residencial Recanto do Bosque
ELIAS DA SILVA	132.468.601-49	Quadra 48 , Lote 34, Setor Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 48 , Lote 36, Setor Residencial Recanto do Bosque
ZEFERINO PEREIRA DA SILVA	195.158.801-06	Quadra 48 , Lote 40, Setor Residencial Recanto do Bosque
JOANA D,ARC TRINDADE	320.060.551-00	Quadra 48 , Lote 41, Setor Residencial Recanto do Bosque
CLEIDE ONICE DA SILVA OLIVEIRA E ESPOSO	020.741.775-00	Quadra 48 , Lote 42, Setor Residencial Recanto do Bosque
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	817.908.051-04	Quadra 48 , Lote 62, Setor Residencial Recanto do Bosque
REGIS VAZ PARENTE	547.659.601-10	Quadra 48 , Lote 63, Setor Residencial Recanto do Bosque
ANTONIO MANOEL MAGALHAES NETO	774.987.633-20	Quadra 48 , Lote 64, Setor Residencial Recanto do Bosque
LUIZ ALBERTO DA SILVA	009.390.101-19	Quadra 48 , Lote 80, Setor Residencial Recanto do Bosque

REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 48 , Lote 82, Setor Residencial Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 48 , Lote 83, Setor Residencial Recanto do Bosque
LEONARDO ABREU DE SOUZA E OUTRA	752.016.661-91	Quadra 48 , Lote 89, Setor Residencial Recanto do Bosque
ZILA DIVINA DE CARVALHO CARDOSO	212.204.176-53	Quadra 48 , Lote 94, Setor Residencial Recanto do Bosque
CLAUDIO BARREIRA DE ALCANTARA	883.128.601-34	Quadra 48 , Lote 95, Setor Residencial Recanto do Bosque
LENIRA MARCIANO DA SILVA E ALTINA	769.179.911-04	Quadra 48 , Lote 98, Setor Residencial Recanto do Bosque
PAULO RIBEIRO GUIMARAES	195.377.601-97	Quadra 48 , Lote 99, Setor Residencial Recanto do Bosque
CELIO FERNANDES BATISTA	196.557.111-53	Quadra 48 , Lote 101, Setor Residencial Recanto do Bosque
DOUGLAS LEONEL PEREIRA	003.619.641-02	Quadra 48 , Lote 111, Setor Residencial Recanto do Bosque
MARCO ANTONIO ESTEVAM E SUA ESPOSA	375.228.681-49	Quadra 144, Lote 21, Setor Santa Genoveva
EDSON MARTINS FRANCA	012.829.211-34	Quadra 14, lote 9A/9B, Vila Nossa Senhora Aparecida
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 01, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 02, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 03, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 04, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 05, Vila Rosa

EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 06, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 07, Vila Rosa
VASCO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA.	22.008.458/0001-20	Quadra 45, lote 08, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 09, Vila Rosa
EDMO DIAS VASCO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 10, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 11, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 12, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 13, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 14, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 15, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 16, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 17, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 18, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 19, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 20, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 21, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 22, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 23, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 24, Vila Rosa

EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 25, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 26, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 27, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 28, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 29, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 30, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 31, Vila Rosa
EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 32, Vila Rosa
RINALDO RUELA DA SILVA	027.178.301-03	Quadra 46, lote 01, Vila Rosa
RINALDO RUELA DA SILVA E SUA ESPOSA	027.178.301-03	Quadra 46, lote 02, Vila Rosa
MT ADMINISTRADORA LTDA	07.613.349/0001-48	Quadra 46, lote 03, Vila Rosa
LUCIVANIA MARTINS ROSA DE ANDRADE E CONJUGE	307.370.791-34	Quadra 46, lote 04, Vila Rosa
IVAN JOSE TAVARES	246.764.891-53	Quadra 46, lote 05, Vila Rosa
G4 EMPREENDIMENTOS VILA ROSA SPE LTDA	40.206.395/0001-06	Quadra 46, lote 06, Vila Rosa
LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 09, Vila Rosa
LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 10, Vila Rosa
LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 11, Vila Rosa
DIVINA MARIA OLIVEIRA CAMPOS E ESPOSO	971.149.951-72	Quadra 46, lote 12, Vila Rosa

PATRICIA LOPES DA SILVA	457.488.291-34	Quadra 46, lote 14, Vila Rosa
PATRICIA LOPES DA SILVA	457.488.291-34	Quadra 46, lote 15, Vila Rosa
PAULO DE TARSO GONCALVES BASTOS	056.937.131-72	Quadra 46, lote 16, Vila Rosa
ENILDA BARROS DE OLIVEIRA	776.962.981-00	Quadra 46, lote 20, Vila Rosa
ELIZEU DE LIMA	003.498.791-68	Quadra 46, lote 24, Vila Rosa
SERRA BRANCA ENGENHARIA LTDA	44.095.243/0001-26	Quadra 46, lote 25/26, Vila Rosa
MTADMINISTRADORA LTDA	07.613.349/0001-48	Quadra 46, lote 29, Vila Rosa

Goiânia, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 08/11/2022, às 09:00, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura**,
Diretor de Fiscalização Ambiental, em 08/11/2022, às 10:29, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0622730 e o código CRC **6484D7EC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005224-5

SEI Nº 0622730v1



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 48/2022 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	548.313.421-49	Quadra 79, lote 10, Bairro Capuava
TANIA DE ARAUJO XAVIER FEITOSA	018.371.241-24	Quadra 07, lote 38, Barra da Tijuca
ANDRÉ LUÍS BARBOSA LIMA	873.440.331-00	Quadra 82, lote 16, Jardim Atlântico
MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 80, lote 03, Jardim Atlântico
MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 80, lote 04, Jardim Atlântico
ANGELIA LINA DE OLIVEIRA	591.815.321-72	Quadra 80, lote 07, Jardim Atlântico
DYOGO ARRIEL DE ASSIS	026.363.201-64	Quadra 80, lote 13, Jardim Atlântico

CARMEN VALERIA LIISTA	282.915.571-87	Quadra 80, lote 14, Jardim Atlântico
THOMAS VICTOR LISITA WOLTER	030.693.261-02	Quadra 80, lote 15, Jardim Atlântico
LAZARA ALVES FERREIRA	170.055.901-04	Quadra 80, lote 16, Jardim Atlântico
SIMONE DE JESUS SILVA	032.438.971-06	Quadra 80, lote 19, Jardim Atlântico
AGNALDO MEDEIROS PACHECO	028.490.988-25	Quadra 80, lote 21, Jardim Atlântico
CLEBER VINICIUS GANASSINI	344.448.311-20	Quadra 80, lote 22, Jardim Atlântico
MOZART ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 80, lote 23, Jardim Atlântico
MOZART ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 80, lote 24, Jardim Atlântico
SIDMAR LUIZ TEIXEIRA	260.769.181-87	Quadra 104, lote 12, Jardim Atlântico
SAULO MACEDO FREITAS	218.148.721-91	Quadra 104, lote 19, Jardim Atlântico
ALVARO CASSIO DOS SANTOS	232.174.481-20	Quadra 106, lote 09, Jardim Atlântico
ROBERTO SILVA DE SOUZA	311.069.001-20	Quadra 106, lote 10, Jardim Atlântico
C A MICCIELI DOS SANTOS & CIA	10.422.502/0001-64	Quadra 106, lote 22, Jardim Atlântico
ANDRE LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO	282.683.001-59	Quadra 107, lote 1, Jardim Atlântico
HENRIQUE FERNANDES GONCALVES SANTIAGO	000.788.471-09	Quadra 107, lote 2, Jardim Atlântico
JOAO DE OLIVEIRA SOBRINHO	036.646.781-68	Quadra 107, lote 3, Jardim Atlântico
CATARINA SOARES DE OLIVEIRA	158.815.551-04	Quadra 107, lote 6, Jardim Atlântico
EDSON LUCIO MENDONCA	087.181.641-53	Quadra 106, lote 21, Jardim Atlântico

ATLANTIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	39.807.111/0001-40	Quadra 106, lote 14/17, Jardim Atlântico
VALDETE MENDES DA SILVA	135.180.541-04	Quadra 128, lote 11, Jardim Atlântico
WANILSON JOSE DA SILVA	125.073.501-72	Quadra 128, lote 12, Jardim Atlântico
FRANCISCO DE ANDRADE PORTO	341.571.401-25	Quadra 128, lote 19, Jardim Atlântico
ROSELI APARECIDA REZENDE	476.294.956-68	Quadra 129, lote 1, Jardim Atlântico
ROSELI APARECIDA REZENDE	476.294.956-68	Quadra 129, lote 02, Jardim Atlântico
MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	122.314.871-87	Quadra 129, lote 05E, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 17, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 18, Jardim Atlântico
GILMAR JOSE DE FARIA	198.306.701-63	Quadra 129, lote 26, Jardim Atlântico
ROSELI APARECIDA	476.294.956-68	Quadra 129, lote 32, Jardim Atlântico
ESPOLIO DE JERONIMO MARTINS JUNIOR	095.773.431-04	Quadra 21, Lote 08, Jardim Presidente
ANTONIO VAZ MACHADO	370.207.571-20	Quadra 21, Lote 24, Jardim Presidente
DALVACI DOS SANTOS SILVA	219.015.111-20	Quadra 22, Lote 09, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 01, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 02, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 03, Jardim Presidente

JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 04, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 05, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 06, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 07, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 08, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 09, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 10, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 11, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 12, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 13, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 14, Jardim Presidente
JK EMPREENDIMENTOS LTDA	32.532.306/0001-85	Quadra 25, Lote 15, Jardim Presidente
OTÁVIO CANDIDO FERREIRA	192.114.491-20	Quadra 215, lote 02, Parque Amazônia
IVANA DJANIRA E SILVA SANTOS	587.904.621-49	Quadra 12, lote 05, Parque das Flores
VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS	040.134.841-53	Quadra 15, lote 03, Parque das Flores
CARLOS ANTONIO DE BRITO	416.104.741-04	Quadra 15, lote 10, Parque das Flores
CICERO ALKMIM CAVALCANTE	213.988.101-00	Quadra 15, lote 12, Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88	Quadra 37, lote 02, Parque das Flores

EUROPEU PARTICIPACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88	Quadra 37, lote 03, Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88	Quadra 37, lote 05, Parque das Flores
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88	Quadra 37, lote 06, Parque das Flores
PAULO ROBERTO STABILE	228.510.381-68	Quadra 38, lote 01, Parque das Flores
PAULO ROBERTO STABILE	228.510.381-68	Quadra 38, lote 14, Parque das Flores
LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	517.769.871-87	Quadra 38, lote 17, Parque das Flores
EMIVARDES MOURA FAGUNDES	471.188.901-97	Quadra 38, lote 19, Parque das Flores
LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	517.769.871-87	Quadra 38, lote 21, Parque das Flores
LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	517.769.871-87	Quadra 38, lote 25, Parque das Flores
KELPS ALESSANDRO DE PADUA	815.586.941-53	Quadra 39, lote 05, Parque das Flores
VALTAHIR ROSA DE JESUS	642.801.448-34	Quadra 39, lote 06, Parque das Flores
RENATO SANTOS ARAUJO	993.575.691-20	Quadra 39, lote 07, Parque das Flores
HEITOR DE SOUSA NAVES	002.825.281-05	Quadra 39, lote 13, Parque das Flores
MARCIO LEITE RIBEIRO	819.262.271-1117	Quadra 39, lote 15, Parque das Flores
SANDRO ANTONIO ABREU PASSOS	547.632.231-00	Quadra 39, lote 17, Parque das Flores
IVONE BATISTA DE PAULA	591.863.721-49	Quadra 39, lote 25, Parque das Flores
HELENA MARIA DOS SANTOS MOTA	140.746.722-00	Quadra 39, lote 26, Parque das Flores
JAKELINE TAVARES SILVA	001.858.461-65	Quadra 02, lote 27, Residencial Aquários II

THAIS CARVALHO LOURES	003.209.671-23	Quadra 22, lote 17, Residencial Itaipú.
THAIS CARVALHO LOURES	003.209.671-23	Quadra 22, lote 18, Residencial Itaipú.
ROSILENE AFONSINA PORTO	566.107.856-00	Quadra 12, lote 10, Residencial Vereda dos Buritis.
HIVER FRANK GARCIA MACEDO	509.166.881-00	Quadra 36, lote 21, Residencial Vereda dos Buritis
HIVER FRANK GARCIA MACEDO	509.166.881-00	Quadra 36, lote 22, Residencial Vereda dos Buritis
CELMO OLIVEIRA DA SILVA	549.148.921-20	Quadra 37, lote 19, Residencial Vereda dos Buritis
ANTONIO CARLOS LEITE PEREIRA	302.432.381-34	Quadra 37, lote 20, Residencial Vereda dos Buritis
RIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	19.088.493/0001-91	Quadra 55, lote 24, Setor Garavelo
NILVAN ALVES BRANDAO	389.290.661-00	Quadra 55, lote 33, Setor Garavelo
JOSE RAMOS DOS SANTOS	553.755.295-72	Quadra 41, lote 03, Setor Recanto do Bosque
ELIVOM MARCIANO DA SILVA	036.469.416-50	Quadra 41, lote 04, Setor Recanto do Bosque
LUCAS PIRES GOMES	701.333.421-90	Quadra 41, lote 09, Setor Recanto do Bosque
VILMA ABREU DE SOUSA MARTINS	191.086.721-72	Quadra 41, lote 13, Setor Recanto do Bosque
FRANCISCO GASPAR DA SILVA	311.829.171-00	Quadra 41, lote 45, Setor Recanto do Bosque
ELOA INOCENCIO AMARAL DA SILVA	017.722.691-90	Quadra 41, lote 72, Setor Recanto do

		Bosque
MARIA ROSANA MOURA TEIXEIRA	467.974.325-53	Quadra 41, lote 81, Setor Recanto do Bosque
PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA	961.340.461-91	Quadra 41, lote 85, Setor Recanto do Bosque
LEONTINA DELMINDA EMILIANO	213.622.541-34	Quadra 41, lote 86, Setor Recanto do Bosque
EDSON HENRIQUE DA CRUZ	607.307.731-91	Quadra 42, lote 01, Setor Recanto do Bosque
NERITA CORREIA DA PUREZA	515.784.841-20	Quadra 42, lote 02, Setor Recanto do Bosque
MARCO ANTONIO FIGUEIRA	069.702.491-15	Quadra 42, lote 03, Setor Recanto do Bosque
VALERIA DE SIQUEIRA GONCALVES	758.518.221-04	Quadra 42, lote 04, Setor Recanto do Bosque
KETLYN DA SILVA MACEDO	703.846.741-78	Quadra 42, lote 05, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 06, Setor Recanto do Bosque
LISIEUX ADMINISTRATIVO EIRELI	32.944.106/0001-30	Quadra 42, lote 07, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 08, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 09, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 10, Setor Recanto do Bosque

REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 11, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 12, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 13, Setor Recanto do Bosque
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	031.033.531-03	Quadra 42, lote 14, Setor Recanto do Bosque
ANTONIO MARCOS ALVES MORAIS	840.161.081-87	Quadra 42, lote 15, Setor Recanto do Bosque
PAULO JUNIOR DE ASSUNCAO	591.850.661-68	Quadra 42, lote 16, Setor Recanto do Bosque
EDNA DOS SANTOS SILVA	973.522.501-82	Quadra 42, lote 18, Setor Recanto do Bosque
LISIEUX ADMINISTRATIVO EIRELI	32.944.106/0001-30	Quadra 42, lote 19, Setor Recanto do Bosque
ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	004.451.771-87	Quadra 42, lote 21, Setor Recanto do Bosque
ENEY JOSE DOS SANTOS	806.306.181-00	Quadra 42, lote 36, Setor Recanto do Bosque
RES.RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	02.768.618/0001-21	Quadra 42, lote 38, Setor Recanto do Bosque
RES.RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	02.768.618/0001-21	Quadra 42, lote 39, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 40, Setor Recanto do Bosque
IOHAN MAQUEARA	519.872.602-87	Quadra 42, lote 41, Setor Recanto do Bosque

PAULO HENRIQUE QUEIROZ SANTOS	987.210.891-91	Quadra 42, lote 42, Setor Recanto do Bosque
EDMAR JUSTINIANO ALVES	026.398.038-32	Quadra 42, lote 47, Setor Recanto do Bosque
MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES	589.845.261-34	Quadra 42, lote 48, Setor Recanto do Bosque
DANIEL DA COSTA PEREIRA	371.423.721-68	Quadra 44, lote 04, Setor Recanto do Bosque
REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 44, lote 06, Setor Recanto do Bosque
EDSON BATISTA DOS SANTOS	232.898.561-00	Quadra 44, lote 24, Setor Recanto do Bosque
MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 27, Setor Recanto do Bosque
MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 30, Setor Recanto do Bosque
MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 31, Setor Recanto do Bosque
MARCIA APARECIDA VOGADO RODRIGUES	491.428.601-72	Quadra 44, lote 34, Setor Recanto do Bosque
MARCIA APARECIDA VOGADO RODRIGUES	491.428.601-72	Quadra 44, lote 35, Setor Recanto do Bosque
MARIA LUCIA DE SOUSA	472.359.341-15	Quadra 44, lote 37, Setor Recanto do Bosque
MARCOS OLIVEIRA DE BRITO	768.271.191-49	Quadra 44, lote 35, Setor Recanto do Bosque
JUSTINIANO BARBACENA AMORIM	837.395.721-91	Quadra 44, lote 40, Setor Recanto do Bosque

REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 44, lote 45, Setor Recanto do Bosque
LUIZ CLAUDIO CARDOSO VIDAL	547.593.901-20	Quadra 44, lote 46, Setor Recanto do Bosque
MICHELLE PEIXOTO SAFATLE	006.170.131-95	Quadra 44, lote 48, Setor Recanto do Bosque
FELIPE PEIXOTO SAFATLE	006.170.351-64	Quadra 44, lote 49, Setor Recanto do Bosque
RES.RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	02.768.618/0001-21	Quadra 44, lote 50, Setor Recanto do Bosque
RES.RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	02.768.618/0001-21	Quadra 44, lote 51, Setor Recanto do Bosque
LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	26.290.382/0001-29	Quadra 44, lote 53, Setor Recanto do Bosque
JULIANA RODRIGUES GUIMARAES	721.628.301-59	Quadra 44, lote 54, Setor Recanto do Bosque
LAURINDO ALVES DE OLIVEIRA	117.578.411-72	Quadra 45, Lote 17, Setor Recanto do Bosque
ARY DA SILVA RODRIGUES	117.692.971-20	Quadra 199, lote 19, Setor Sudoeste
ROGELINA FRANCA DA SILVA	040.142.431-68	Quadra 202, lote 09, Setor Sudoeste
NEUZA FRANCO DE CARVALHO	168.974.201-15	Quadra 204, lote 08, Setor Sudoeste
ADRIANA ALVES FONSECA	760.921.431-00	Quadra 204, lote 10, Setor Sudoeste
VILMA REGINA RONCOLATO PEDRA	300.942.751-49	Quadra 205, lote 06, Setor Sudoeste
LILIA LOPES DA SILVA	922.288.361-68	Quadra 206, lote 11, Setor Sudoeste

LILIA LOPES DA SILVA	922.288.361-68	Quadra 206, lote 12, Setor Sudoeste
MARLON SILVA SCHLIEWE	865.380.981-34	Quadra 209, lote 02, Setor Sudoeste
MARIA ADELAIDE FERREIRA MACHADO	253.372.381-91	Quadra 153, lote 08, Setor Sudoeste
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 01, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 02, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 03, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 04, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 05, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 06, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 07, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 08, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 09, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 10, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 11, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 12, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 13, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 14, Vila Alpes

LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 16, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 17, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 18, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 19, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 20, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 21, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 22, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 23, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 24, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 25, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 26, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 27, Vila Alpes
LINDALVA DE OLIVEIRA	414.985.501-34	Quadra 08, lote 28, Vila Alpes
ALVORADA - SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.250.799/0001-28	Quadra 12, lote 1/15, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 01, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 02, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 03, Vila Alpes

SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 04, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 05, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 06, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 07/22, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 23, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 24, Vila Alpes
SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	07.230.285/0001-04	Quadra 14, lote 25, Vila Alpes
FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL	24.810.806/0001-03	Quadra X-4, lote 19, Vila Concordia
YARA ARAUJO DE SOUZA	370.529.181-53	Quadra 51, lote 1, Vila Rosa
YARA ARAUJO DE SOUZA	370.529.181-53	Quadra 51, lote 1, Vila Rosa
DIOMEDES NICANOR LEMES DE FREITAS	449.333.986-15	Quadra 51, lote 4, Vila Rosa
DIOMEDES NICANOR LEMES DE FREITAS	449.333.986-15	Quadra 51, lote 5, Vila Rosa
JOSE RAIMUNDO FILHO	210.756.891-04	Quadra 51, lote 6, Vila Rosa
VITTORIO ANTONIO ZANON	277.604.991-91	Quadra 51, lote 7, Vila Rosa
AURIO NEVES DE CARVALHO	349.005.511-04	Quadra 51, lote 9, Vila Rosa
GUARD SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	08.683.960/0001-05	Quadra 51, lote 10, Vila Rosa
MAGDA OLIVEIRA SANTOS	301.549.791-04	Quadra 51, lote 11, Vila Rosa
MEVAM GOIANIA MISSOES EVANGELICAS	30.189.347/0001-95	Quadra 51, lote 12, Vila Rosa

VINDE AMADOS		
SEBASTIAO RODOVALHO	010.960.871-20	Quadra 51, lote 13, Vila Rosa
LUCIO ASCENCO SOARES	026.507.381-20	Quadra 51, lote 14, Vila Rosa
LUCIO ASCENCO SOARES	026.507.381-20	Quadra 51, lote 15, Vila Rosa
MILLA PAIVA DI FERREIRA	603.502.101-87	Quadra 51, lote 16, Vila Rosa
MILLA PAIVA DI FERREIRA	603.502.101-87	Quadra 51, lote 17, Vila Rosa
RONAN NEVES FILHO	122.446.941-00	Quadra 51, lote 36, Vila Rosa
ARINAM DE LOYOLA FLEURY	075.339.261-53	Quadra 51, lote 18, Vila Rosa
LUIZ ANTONIO DE CASTRO	100.460.541-20	Quadra 51, lote 19, Vila Rosa
SELIOMAR LEMES DE FREITAS	504.701.916-00	Quadra 51, lote 20, Vila Rosa
ISNARD BORGES MACHADO JUNIOR	587.109.141-53	Quadra 51, lote 21, Vila Rosa
ISNARD BORGES MACHADO JUNIOR	587.109.141-53	Quadra 51, lote 22, Vila Rosa
ARINAM DE LOYOLA FLEURY	075.339.261-53	Quadra 51, lote 23, Vila Rosa
JOSE ANSELMO PEREIRA	134.229.601-04	Quadra 51, lote 25, Vila Rosa
JOSE ANSELMO ALVES PEREIRA	134.229.601-04	Quadra 51, lote 26, Vila Rosa
ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	059.579.661-34	Quadra 51, lote 27, Vila Rosa
GILMAR NUNES	332.178.661-34	Quadra 51, lote 28, Vila Rosa
GILMAR NUNES	332.178.661-34	Quadra 51, lote 29, Vila Rosa

JACIARA ALVES LOPES	560.827.621-34	Quadra 51, lote 30, Vila Rosa
SPE VIENA INCORPORACAO LTDA	22.790.884/0001-68	Quadra 51, lote 31/32, Vila Rosa
RONAN NEVES FILHO	122.446.941-00	Quadra 51, lote 34, Vila Rosa
RONAN NEVES FILHO	122.446.941-00	Quadra 51, lote 35, Vila Rosa
EDNA ABADIA GALVAO	319.512.871-34	Quadra 58, lote 06, Vila Rosa
MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	14.254.117/0001-06	Quadra 58, lote 09, Vila Rosa
MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	14.254.117/0001-06	Quadra 58, lote 10 Vila Rosa
MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	14.254.117/0001-06	Quadra 58, lote 11, Vila Rosa
LEONARDO GONCALVES BARIANI	773.222.821-91	Quadra 58, lote 16, Vila Rosa
ERNESTINA JOSE ALVES	002.481.341-91	Quadra 58, lote 18, Vila Rosa
HERNANDO DE AZEVEDO MIRANDA	887.658.069-72	Quadra 58, lote 19, Vila Rosa
FRANCISCO GILSON MONTENEGRO	036.729.211-49	Quadra 58, lote 20, Vila Rosa
SPE VR1 INCORPORACAO LTDA	35.093.013/0001-37	Quadra 58, lote 21, Vila Rosa
NILO COLUSSI	297.885.440-53	Quadra 58, lote 22, Vila Rosa
JULINHO CAETANO DE ALMEIDA	195.726.541-87	Quadra 58, lote 28, Vila Rosa
SPE NEXT VILA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	40.293.645/0001-84	Quadra 58, lote 32, Vila Rosa
ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	190.369.141-91	Quadra 58, lote 35, Vila Rosa

HENRIQUE CELSO DE REZENDE ROCHA	031.426.551-15	Quadra 58, lote 36, Vila Rosa
HENRIQUE CELSO DE REZENDE ROCHA	031.426.551-15	Quadra 58, lote 37, Vila Rosa
JORGE INAGAKI	842.469.368-04	Quadra 58, lote 43, Vila Rosa
IBRAHIM JACOB FACURI	195.719.841-91	Quadra 59, lote 02, Vila Rosa
IBRAHIM JACOB FACURI	195.719.841-91	Quadra 59, lote 03, Vila Rosa
VILMA RODRIGUES TERKELY	147.732.601-49	Quadra 59, lote 07, Vila Rosa
FLAVIO PASSOS BARBOSA	414.773.831-15	Quadra 59, lote 15, Vila Rosa
LEOPOLDO BULHOES CAETANO	326.732.131-04	Quadra 59, lote 16, Vila Rosa
JACOB GEORGES FAKHOURY	010.820.861-34	Quadra 59, lote 17, Vila Rosa
HERTHA GERALDA CAETANO	508.607.201-87	Quadra 59, lote 19, Vila Rosa
MARIA OZANA FALONE MARTINS	634.286.101-30	Quadra 59, lote 20, Vila Rosa
ALMERI FERNANDES SOUSA	121.741.731-15	Quadra 59, lote 21, Vila Rosa
ALMERI FERNANDES SOUSA	121.741.731-15	Quadra 59, lote 22, Vila Rosa
JOSEMEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	486.098.971-68	Quadra 59, lote 23, Vila Rosa
JOSEMEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	486.098.971-68	Quadra 59, lote 24, Vila Rosa
VITORINHA PRESTINA NONATO	049.404.901-49	Quadra 59, lote 26, Vila Rosa
JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	011.124.306-87	Quadra 60, lote 01, Vila Rosa

JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	011.124.306-87	Quadra 60, lote 02, Vila Rosa
MS BARBOSA & CIA	23.925.961/0001-02	Quadra 60, lote 03, Vila Rosa
WALMIR PAULINO SANTANA DE AZEVEDO	309.336.681-04	Quadra 60, lote 04, Vila Rosa
MS BARBOSA E CIA	23.925.961/0001-02	Quadra 60, lote 05, Vila Rosa
ROBERTO ANGELO RAFAEL	349.872.741-91	Quadra 60, lote 06, Vila Rosa
ROBERTO ANGELO RAFAEL	349.872.741-91	Quadra 60, lote 07, Vila Rosa
SPE RESIDENCIAL FUTURO 04	38.184.741/0001-42	Quadra 60, lote 10, Vila Rosa
SPE RESIDENCIAL FUTURO 04	38.184.741/0001-42	Quadra 60, lote 11, Vila Rosa
SPE RESIDENCIAL FUTURO 04	38.184.741/0001-42	Quadra 60, lote 12, Vila Rosa
SPE RESIDENCIAL FUTURO 04	38.184.741/0001-42	Quadra 60, lote 13, Vila Rosa
SPE RESIDENCIAL FUTURO 04	38.184.741/0001-42	Quadra 60, lote 14, Vila Rosa
SERCA CONSTRUTORA LTDA	02.905.495/0001-23	Quadra 60, lote 17, Vila Rosa
ROBERTO ANGELO RAFAEL	349.872.741-91	Quadra 60, lote 18, Vila Rosa
SERCA CONSTRUTORA LTDA	02.905.495/0001-23	Quadra 60, lote 19, Vila Rosa
SERCA CONSTRUTORA LTDA	02.905.495/0001-23	Quadra 60, lote 21, Vila Rosa
VIVIANE ALVES DE JESUS	931.033.441-04	Quadra 60, lote 22, Vila Rosa
JANAINA MARQUES BORGES	806.385.541-87	Quadra 60, lote 24, Vila Rosa

JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	011.124.306-87	Quadra 60, lote 25, Vila Rosa
JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA	011.124.306-87	Quadra 60, lote 26, Vila Rosa
LUIZ ANTONIO DE CASTRO	100.460.541-20	Quadra 61, lote 03, Vila Rosa
GUSTAVO LOPES KOTSCHO E SM	248.563.608-76	Quadra 61, lote 04, Vila Rosa
MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra 61, lote 05, Vila Rosa
MASA PARTICIPACOES LTDA	15.281.172/0001-58	Quadra 61, lote 06, Vila Rosa
HELIO SILVA BRITO	349.425.481-87	Quadra 61, lote 16, Vila Rosa
USINA VIRTUAL EIRELI	30.951.654/0001-61	Quadra 04, lote 13, Village Veneza

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 09/11/2022, às 09:24, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Junio de Moura**, **Diretor**
de Fiscalização Ambiental, em 09/11/2022, às 09:34, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0628798 e o código CRC **74667A30**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 2.523/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 094/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento, pela **CONTRATADA**, materiais (adesivo estrutural cola para ferro, divisórias, concreto e outros) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – SRP** e seus Anexos no **Processo nº 88112032/2021 (0006628-2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 2.536/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 099/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (caixa metálica e quadro de distribuição) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP** e seus Anexos no **85908294/2021 (0010356/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 2.537/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula n.º 1497910-01 e CPF n.º 776.664.703-63, como **GESTOR** e o empregado **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 120006-01 e CPF n.º 414.899.341-20, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 081/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de forma contínua, de serviço de telefonia móvel, serviço de internet de banda larga e serviço de link de dados dedicado, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo n.º 89061806/2021 (0011196/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.182.577/0001-27, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 571954-02 e CPF n.º 486.213.231-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula n.º 650404-02 e CPF n.º 006.193.331-70, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia De Urbanização De Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 025/2022 - DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Requerimento nº 020/2022 da Diretoria de Urbanismo, para contratação de empresa para o fornecimento de carretéis para roçadeiras costais, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2 - Considerando o contido no Processo n.º 0013157/2022 e no Parecer n.º 748/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, para aquisição de carretéis para roçadeiras constais, em favor da empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **14.286.856/0001-80**, no valor total de **R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência constante no processo nº 0013157/2022.

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 89061806/2021, 0011196/2022 - GED****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.577/0001-27.

DATA: Goiânia, 10 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: RAFFAELE COELHO IMPROTA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, de forma contínua, de serviço de internet banda larga e serviço de link de dados dedicado, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 1.053.179,28, (Um milhão, cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 88112032/2021 (0006628/2022 – GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

DATA:

Goiânia, 05 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais (adesivo estrutural cola para ferro, divisórias, concreto e outros), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 3.899.792,80 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 85908294/2021 (0010353/2022-GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97.

DATA: Goiânia, 06 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA- Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: VIVIAN TELLES ANDREATTO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (interruptores) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de 36.355,20 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente Financeiro

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 85908294/2021 (0010355/2022 – GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.237.962/0001-24.

DATA: Goiânia, 06 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: RAPHAEL DIEGO VELANI – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de consumo (caixa metálica e quadro de distribuição) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 40.261,60 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA

Diretor de Urbanismo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 85908294/2021 (0010356/2022 – GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42.

DATA: Goiânia, 07 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de consumo (cabo de cobre flexível, fita isolante, interruptor, entre outros) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 236.048,80 (duzentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA

Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 88932765/2021 e 0012101/2022-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.462.216/0001-19.

DATA:

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: LUCAS SOUSA OLIVEIRA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR: O valor total de R\$ 66.016,00 (sessenta e seis mil, e dezesseis reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 87782875/2021 e 0007026/2022-GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

DATA:

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância conforme processo nº 87782875/2021 e (0007026/2022-GED) e com o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de uniformes (camiseta, calça e boné tipo árabe), para atender os funcionários da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG na função de encarregados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 308.592,00 (Trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
Assessoria Jurídica**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2021-AJU****Processo Administrativo nº 87335143/2021, (0004875/2022-GED)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e JOABE SOUSA CARMO, inscrito no CPF sob o nº 008.528.261-84 e TIAGO SOUSA CARMO, inscrita no CPF sob o nº 024.933.501-89.

DATA: Goiânia, 20 de julho de 2022.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo-Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: JOABE SOUSA CARMO e EDNA MARIA DE SOUSA CARMO – Procuradora.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quinta, Despacho nº 148/2022 – COORDCALUG, Parecer nº 696/2022 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 636/2022 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 87335143/2021, (0004875/2022-GED).

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 047/2021 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua W-14, Qd. 32, Lt. 57, Setor Jardim Itaipu, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio e Varrição do Setor Jardim Itaipu; bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de julho de 2021 a junho de 2022, no percentual de 10,704240 %.

PRAZO: Fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente aditivo de 21/07/2022 a 20/07/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.660,56 (mil, seiscentos e sessenta reais, e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 19.926,72 (dezenove mil, novecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo-Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 114/2020-AJU

Processo Administrativo nº 83177942 de 06/05/2020, (1908/2022-GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e SILVIA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 124.564.111-53.

DATA: Goiânia, 30 de agosto de 2022.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADOR: SILVIA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quinta, Despacho nº 165/2022 – COORDCALUG, Parecer nº 670/2022 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 576/2022 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 83177942 de 06/05/2020, (0001908/2022-GED).

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 114/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua 02, S/N, Quadra A 22, Lote 06, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, onde está instalado o Ponto de Apoio e varrição Jardim Goiás; bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de agosto de 2021 a julho de 2022, no percentual de 10,076790 %.

PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando este aditivo de 31/08/2022 a 31/08/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.082,15 (três mil, oitenta e dois reais, e quinze centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 36.985,80 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO ELETRICA TATU LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.527.669/0001-79, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF nº **20220010222** para Atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, entre outras localizada na AV Anhanguera, N 13621, Qd 04, Lt 01, VI Regina, cidade de Goiânia, Goiás.

STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ nº 36.851.701/0001-81, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação a Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, em empreendimento situado na Avenida RPS-1, Lote n. 02, Quadra Área, s/n. Fazenda Santa Rita, Goiânia, GO.

VERSATO ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.499.067/0001-76, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF nº **20220010221** para Atividade Comércio varejista de materiais de construção em geral, entre outras localizada na Rua 146, nº 379, Qd 57 Lt 6-7, Setor Marista, cidade de Goiânia, Goiás.